



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

PROCESSO LC N.º 078

HOMOLOGAÇÃO EM 13/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA NOVA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 236.000,00

PREGOEIRA:

Disel Daiane Bortolato Ziesmann



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 078

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

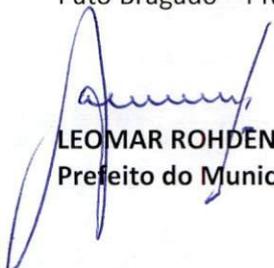
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 12 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCG Nº _____
de 18/05/18 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4514
de 22/05/18 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1415
de 18/05/18 FL. 01
margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.52.40 – 2486 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 052/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 12/06/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 052/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 12/06/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital,

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 12 de junho de 2018, às 08h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da MARCA E MODELO DA MAQUINA OFERTADA, detalhando todos os componentes acessórios** Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.5 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.6 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.8 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.9 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de **COMPRA GLOBAL**.
- 9.2.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.5.1Habilitação Jurídica;
 - 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.3Documentação complementar.
- 13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1Não vencidos;
 - 13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;
 - 13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Apresentar prova que a empresa não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 16.1 O fornecedor deve declarar a marca e modelo da máquina que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características da mesma**.
- 16.2 Uma vez solicitada a máquina deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.3 Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega da máquina, independentemente das horas trabalhadas, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- 16.4 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- 16.5 As máquinas deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do maquinário, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.52.40 – 2486 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.1 Entregar o maquinário conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

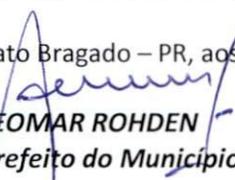
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

1. DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que atenda as seguintes características mínimas:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DA MAQUINA	V. UNIT.
01	01	UNID	"Ano 2018/2018, Tração 4x4, acionada por motor turbo diesel, potência líquida mínima de 85 hp, direção hidrostática. Cabine fechada de fábrica ROSP/FOPS com ar condicionado. Caçamba do carregador frontal com capacidade mínima de 0,88m³ e profundidade de escavação de no mínimo 100mm, força de desagregação da caçamba do carregador de no mínimo de 4.800kgf, caçamba de retro com no mínimo 0,23m³ e força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.000kgf. Depósito de combustível de no mínimo 120 litros. Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 185° graus. Pneus dianteiros com medidas mínimas de 12x16,5" 10 lonas e pneus traseiros com medidas mínimas de 16.9x24" 10 lonas, novos. Peso operacional de no mínimo 6.800 kg. Banco do operador com suspensão mecânica e sinto de segurança retrátil de no mínimo 2". Acompanhado de manual de operação / manutenção e catálogo de peças".	240.000,00

- O fornecedor deve declarar a marca e modelo da máquina que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características da mesma.**
- Uma vez solicitada a máquina deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega da máquina, independentemente das horas trabalhadas, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- A máquinas deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Prazo da Garantia:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Pregão Presencial n.º/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.630.683-0/PR e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial n.º/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega da maquina, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

4.4.90.52.40 – 2486 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Entregar a maquina no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O fornecedor deve declarar a marca e modelo da máquina que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características da mesma.**
- Uma vez solicitada a máquina deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega da máquina, independentemente das horas trabalhadas, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- A máquinas deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1º linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Cascavel, 28 de Março de 2018.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao,

Município de Pato Bragado/PR

É com muita satisfação que a **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, concessionário **NEW HOLLAND** para os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, e São Paulo, vem apresentar-lhes esta proposta comercial para o fornecimento de equipamento da marca **NEW HOLLAND**.

Através desta, queremos apresentar-lhes o descritivo técnico do equipamento e as melhores opções de pagamento. Desde já colocamo-nos à sua inteira disposição, para discutirmos quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários. Entendemos que é nosso dever ajudá-los na escolha do produto e na melhor forma de adquiri-lo.

1- (UMA)RETROESCAVADEIRA marca NEW HOLLAND, modelo B95B 4X4, equipada com:

Motor da Marca do Equipamento New Holland, modelo F4GE9454K, MAR I, TIER 3, turbinada, 96 HP de potência líquida no volante, 4 cilindros, 4.500 cm³, diesel, 4 tempos, injeção direta.

Sistema Elétrico de 12 Volts, 01 bateria com capacidade de 100 Ah, tensão do alternador de 90 A, e motor de partida de 2,7 kW;

Transmissão: Power Shuttle com conversor de torque de construção integral, com 4 velocidades Avante/Ré, conversor de torque equipado com sistema de desengate automático tipo "Free Wheel Clutch" de 2 fases, com fator de multiplicação 2,34:1;

Eixo Dianteiro: peça única, engate de tração de comando elétrico através de interruptor no painel com luz indicadora, cubos de roda de 8 pinos;

Eixo Traseiro monobloco, que aloja diferencial, freios e reduções finais planetárias, todo conjunto banhado e arrefecido a óleo, **bloqueio do diferencial de acionamento elétrico;**

Freios de serviço multidisco arrefecido e lubrificadas em banho de óleo, possuem autonivelamento e autoajuste, atuante nas rodas traseiras de acionamento hidráulico através de dois pedais independentes, com 4 discos por roda. **Freio de estacionamento** a disco, externo á transmissão, acionamento elétrico na cabine;

Sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens, conexões hidráulicas dotadas de ORFS. "O-ring face seal", **pressão** de trabalho de 205 Bar; **vazão** máxima de 149l/mim. **Carregadeira** alavanca única para o comando de braço e caçamba, equipada com interruptor para neutralizar a transmissão.

Escavadeira cilindros hidráulicos "In Line" que permite a utilização de cilindros de grande diâmetro e censo reduzido, obtendo melhor aproveitamento de potência hidráulica, com **braço curvo**, braço com pivô central, cilindro do braço, **profundidade de escavação máxima 4.426 mm;**

Direção hidrostática alimentada por uma das seções da bomba dupla de engrenagens, equipada com válvula "Load Sensing" com raio mínimo de giro de 5.200 mm, sem freio aplicado, com tração acionada, sem tração 4.080mm;

Chassi industrial integral de alta resistência, maior confiabilidade nas aplicações severas;

Caçamba da carregadeira frontal de 0,88 m³ com nivelador automático e sistema de retorno a posição de escavação, com faca de corte com prisioneiros;

Caçamba retroescavadeira de 30" versão HD (heavy duty);



Luzes 4 faróis de trabalho de halogênio no teto, luzes de freio e de giro;
Pneus dianteiros 12,5 / 80 x 18 10L e traseiros de 16,9 x 24 10L;
Capô basculante permite acesso rápido e fácil e amplo aos pontos de verificação diária, alcançados a partir do chão;
Peso operacional de 6.900 Kg
Compartimento do Operador - **Cabine Fechada ROPS/FOPS com ar condicionado** do tipo HVAC, acesso lateral permite abertura de 180 graus, interruptor de partida com desconexão elétrica, com para-brisa, limpador e lavador, tacômetro, medidor de combustível, banco em tecido com suspensão mecânica, cinto de segurança retrátil, e demais características do equipamento padrão.

Código Finame: 3296107

VALOR UNITÁRIO: R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Faturamento com 12% (doze por cento) de ICMS já incluso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista, contra proposta valor acima;
- Recurso Público – sob análise.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, após o envio da Ordem de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida até 28/04/2018, ou **enquanto durar o estoque**, após esta data, sujeito a alteração de preço conforme tabela do fabricante.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital..

GARANTIA: O equipamento ofertado é garantido em assistência técnica com mecânicos especialmente treinados na NEW HOLLAND, pelo período de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da data de entrega técnica, de acordo com o termo de garantia que acompanha o equipamento.

NORMA DE PROCEDIMENTO SHARK – Máquinas para Construção, RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PERÍODO DE GARANTIA:

- a) O Período de Garantia ofertado pelo Fabricante é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que for efetuada a Entrega Técnica do Equipamento, sendo esta de inteira responsabilidade de Concessionário, sem

qualquer ônus para o Cliente. As Revisões de Manutenção Periódicas, conforme o Manual deverá ser executado somente por Concessionário **NEW HOLLAND** Autorizado. A não observância desta determinação poderá implicar na perda dos direitos à Garantia concedida pelo Fabricante.

- b) Excluindo-se as Revisões de Manutenção, citadas no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento, cujos chamados para atendimentos são de inteira responsabilidade do Usuário no sentido de preservar o Termo de Garantia, e devem ser executadas por Concessionário Autorizado, nos demais chamados para atendimento durante o Período de Garantia, não será cobrado do Cliente qualquer valor relativo ao custo da mão-de-obra especializada aplicada, nem tampouco relativo à reposição de peças, que se enquadrem nas especificações do Termo de Garantia de Fábrica, entretanto, Ihe serão cobradas as despesas de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
- c) Nos chamados relativos a atendimento externo para execução dos serviços de Revisões de Manutenção previstas no Manual, destinadas a preservar o Termo de Garantia de Fábrica, Ihe serão cobrados a hora de mão de obra especializada aplicada, à razão de R\$ 200,00 / hora, a cobrar a partir da saída do técnico na concessionária.No caso de atendimento interno (em nossas instalações) para execução dos mesmos serviços serão cobradas apenas às horas efetivas de trabalho à razão de R\$ 200,00 / hora.
- d) Por ocasião da execução das Revisões de Manutenção, não serão cobradas as peças eventualmente substituídas, que enquadrem-se dentro do Termo de Garantia de Fábrica para o Equipamento, bem como, a relativa mão de obra aplicada para a substituição das mesmas.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Na qualidade de distribuidor exclusivo dos produtos **NEW HOLLAND** para o estado do Paraná, a **SHARK Máquinas para Construção**, possui mecânicos treinados e especializados na Fábrica, para proporcionar uma perfeita Assistência Técnica.

A reposição de peças é proporcionada por um estoque dimensionado para as necessidades de nossa área de atuação.



Atenciosamente,

JULIO JACOB

Consultor de Vendas

Celular: (45) 9 9976-0174
Comercial: (45) 3321-4900



JULIO JACOB
CONSULTOR COMERCIAL

06.224.121/0004-46
**SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**
Av. Ezequiel Portes Doutor, 19295
Unidade 02 - Bairro 14 de Novembro
85804-260 CASCAVEL - PR

PROPOSTA COMERCIAL

À
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ: 95719472000105
Endereço: RUA WILLY BARTH,, Número: 2885, Bairro: CENTRO
PATO BRAGADO - PR
CEP: 85948000

CURITIBA - PR, 03/04/2018
Número da Proposta: 2018000247

Prezados senhores,

A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

	Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
Item 001				
• NCM: 84295900	235.000,00	1	,00	235.000,00

- FINAME: 3296320
- Marca :CASE
- Modelo (0000008): 580N 4X4 CAB
- Combustível: DIESEL, Potência: 85
- - Freio de estacionamento acionado por botão eletrohidráulico no painel
- Motor Case 445T/M³, diesel, turboalimentado, 4 cilindros, potência bruta 85 hp
- Transmissão powershuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré
- Tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico
- Freios blindados a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento aplicado por mola e liberado hidraulicamente, acionado por interruptor no console
- Bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 108 L/min
- Pneus dianteiros 12x16,5 e traseiros 16,9x24 standard
- Tanque de combustível com capacidade de 159 L
- Cabine fechada Rops e Fops, 10 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão mecânica
- Carregador frontal com largura de 93" e capacidade de 0,96m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de 2 cilindros hidráulicos e nivelamento automático
- Retroescavadeira com ângulo de recolhimento negativo, sistema de amortecimento de giro da lança (Pró-Control), Comando com 3 alavancas de controle e pedal de giro, caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24m³ e gancho
- Demais características de catálogo
- Peso operacional 7.758 Kg



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	235.000,00
VALOR TOTAL R\$:	235.000,00

Condições gerais

- **IMPOSTOS - 18%**
ICMS 18%, COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO PARA 12% DE ICMS;

PROPOSTA COMERCIAL

Condições gerais

● **PRAZO ENTREGA**

EM ATÉ 30 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

● **CONDIÇÕES ENTREGA - CLIENTE**

FRETE CIF - CLIENTE

● **VALIDADE**

60 DD

● **ASSISTENCIA TECNICA - MATRIZ**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA MATRIZ CURITIBA-PR: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0001-20 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDRINA E CASCAVEL.

● **FABRICANTE**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

● **GARANTIA**

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.

● **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícias.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

PROPOSTA COMERCIAL

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



RICARDO RUYS NAVARRO
GERENTE DE VENDAS

MARCELINO LAVORATTI
CONSULTOR DE VENDAS

De acordo ___/___/___
Estou ciente das informações.

**Paraná Equipamentos S.A.**

Rod. BR 116, nº 11.807, Km 100 - Bairro: Hauer
CEP 81690-200 Curitiba - PR
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Inscrição Estadual: 101.07473-05

Proposta Comercial Nº: 24396

Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95719472000105

A/C:

Curitiba, 03/04/2018

Prezado(s) Senhor(es),

Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamento(s) novo(s), marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Nº S.	Detalhes do Produto	Quant.
1.	Retroescavadeira 416F2#31 <input type="checkbox"/>	1
	Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416F2. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico turboalimentado, atende aos padroes de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar condicionado- Assento em tecido- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halogenas - Pneus dianteiros 12,5/80 traseiros 19,5x24- Sistema hidráulico de centro fechado - Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga- Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, equipada com 4ª fatia do comando- Transmissão servo-assistida com conversor de torque- Tração 4x4- Freios a discos múltiplos banhados a óleo- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas- Bloqueio de diferencial- - Caçamba traseira de 762mm de 0,23m3 capacidade - Chassi monobloco inteiramente soldado- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos - Peso operacional: 7601kg- Demais características padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.Código do Fname: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00	
Sub-total		278.000,00
Desconto		-38.000,00
Total Final		240.000,00

TERMOS E CONDIÇÕES:

- Esta proposta é válida até: 30/06/2018
- Alíquota de ICMS (inclusa no preço):
- A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- O negócio somente será confirmado após a emissão do pedido de compra a ser assinado pelas partes.

GARANTIA: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

ENTREGA TÉCNICA: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso departamento de serviços irá programar a execução da entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

SUORTE AO PRODUTO E PEÇAS: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,


Vinícios J. Silva - VJS- G1042
Paraná Equipamentos S.A.
Fone: 45 98801 0292
silva_vinicius@pesa.com.br

Data: ___/___/___

Aceite do cliente:

76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

BR 116 - KM 100

CEP 81690-200 - CURITIBA - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

Processo Licitatório

Nº 078

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 02 de maio de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1387
de 12/04/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O. Presente Nº 4503
de 13/04/18 FL. 42
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 13/04/18 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.52.40 – 2486 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 052/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de 01 (um) máquina retroescavadeira nova, conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

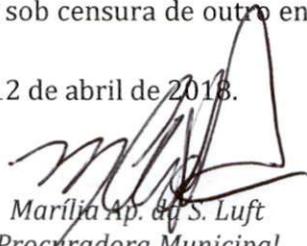
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de três orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, optando-se pela média. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de abril de 2018.


Marília Ap. de S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 02/05/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 052/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 02/05/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Viação e Urbanismo, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital,

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 02 de maio de 2018, às 08h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da MARCA E MODELO DA MAQUINA OFERTADA, detalhando todos os componentes acessórios** Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.5 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.6 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.8 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.9 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de **COMPRA GLOBAL**.
- 9.2.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.5.1Habilitação Jurídica;
 - 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.3Documentação complementar.
- 13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1Não vencidos;
 - 13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.9.3Cujas exigibilidades estejam suspensas;
 - 13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O fornecedor deve declarar a marca e modelo da máquina que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características da mesma**.

16.2 Uma vez solicitada a máquina deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3 Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega da máquina, independentemente das horas trabalhadas, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.

16.4 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

16.5 A máquina deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do maquinário, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.52.40 – 2486 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Entregar o maquinário conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

1. DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que atenda as seguintes características mínimas:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DA MAQUINA	V. UNIT.
01	01	UNID	Ano 2018/2018, Tração 4x4, acionada por motor turbo diesel, motor da mesma marca do fabricante, potência líquida mínima de 79 hp, direção hidrostática. Cabine fechada de fábrica ROSP/FOPS com ar condicionado. Caçamba do carregador frontal com capacidade mínima de 0,88m³ e profundidade de escavação de no mínimo 100mm, força de desagregação da caçamba do carregador de no mínimo de 4.800kgf, caçamba de retro com no mínimo 0,23m³ e força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.000kgf. Depósito de combustível de no mínimo 120 litros. Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195° graus. Pneus dianteiros com medidas mínimas de 12x16,5" 10 lonas e pneus traseiros com medidas mínimas de 16.9x24" 10 lonas, novos. Peso operacional de no mínimo 6.800 kg. Banco do operador com suspensão mecânica e sinto de segurança retrátil de no mínimo 2". Acompanhado de manual de operação / manutenção e catálogo de peças.	240.000,00

- O fornecedor deve declarar a marca e modelo da máquina que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características da mesma.**
- Uma vez solicitada a máquina deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega da máquina, independentemente das horas trabalhadas, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- A máquinas deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Prazo da Garantia:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Pregão Presencial n.º/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega da maquina, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.034 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.52.40 – 2486 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Entregar a maquina no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O fornecedor deve declarar a marca e modelo da máquina que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços, **anexando inclusive um FOLDER com imagens e características da mesma.**
- Uma vez solicitada a máquina deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega da máquina, independentemente das horas trabalhadas, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.
- A máquinas deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e CONTRAN, ser de 1ª linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 034/2018

Pato Bragado – PR, em 18 de maio de 2018.

À

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

Avenida Juscelino K. de Oliveira, n.º 3345

Curitiba-PR

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N.º 052/2018

Em uso das atribuições concedidas a esta pregoeira, em vista do edital de Pregão n.º 052/2018, com objeto de aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, comunicamos que o solicitado por meio de impugnação recebida via e-mail na data de 02/05/2018, foi conhecido o Recurso Administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento, diante do acolhimento, o edital em pauta, será republicado com as devidas alterações necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Margô B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

Setor de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECISÃO / JULGAMENTO

O Município de Pato Bragado – PR, através do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, pretende adquirir uma retro escavadeira nova, conforme Termo de Referência.

Tempestivamente, as empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA e RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, apresentaram impugnação ao Edital, motivo pelo qual os mesmos foram recebidos.

Após análise dos argumentos expostos pelas impugnantes, conclui-se pela procedência das impugnações apresentadas quanto ao “**Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195° graus**” e “**acionada por motor turbo diesel, motor da mesma marca do fabricante**”.

Assim, quanto ao **Ângulo de rotação da caçamba, este passará a ser de, no mínimo 185° graus**; Em relação ao motor da máquina, este não necessitará ser da mesma marca do fabricante da retro escavadeira.

Ainda, conforme verificado junto aos orçamentos que foram utilizados para formação do preço máximo, constatou-se que a potência mínima destes equipamentos é de 85HP, motivo pelo qual, deverá ser esta a potência mínima exigida no Edital, passando a ser exigido motor de, **no mínimo 85HP de potência**.

A descrição, portanto, passará a ser a seguinte:

“Ano 2018/2018, Tração 4x4, acionada por motor turbo diesel, potência líquida mínima de 85 hp, direção hidrostática. Cabine fechada de fábrica ROSP/FOPS com ar condicionado. Caçamba do carregador frontal com capacidade mínima de 0,88m³ e profundidade de escavação de no mínimo 100mm, força de desagregação da caçamba do carregador de no mínimo de 4.800kgf, caçamba de retro com no mínimo 0,23m³ e força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.000kgf. Depósito de combustível de no mínimo 120 litros. Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 185° graus. Pneus dianteiros com medidas mínimas de 12x16,5" 10 lonas e pneus traseiros com medidas mínimas de 16.9x24" 10 lonas, novos. Peso operacional de no mínimo 6.800 kg. Banco do operador com suspensão mecânica e sinto de segurança retrátil de no mínimo 2". Acompanhado de manual de operação / manutenção e catálogo de peças”.

Sem mais, é o Julgamento.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sendas fe b@engepeças.com.br

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/04/001171
Data Protoc.: 27/04/18
Requerente : ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CPF.....: 05.063.653/0001-33
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Logradouro : Rua Rua Willian Booth
Complem. ...: Sala
Fone.....: (41)33868100
Cep.....: 81730080

Sumula: Impugnação alterando exigência prevista no item 1 do edital do Pregão Presencial 052/2018.

Obs: Impugnação recebida por AR OF 281883468BR recebido em 27/04/2018.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
27.04.18	Administração / Licitações

Assinatura Requerente

2018/04/001171 Data:27/04/2018
17-PROTOCOLO Hora:16:50:00
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:001-IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Requerente.:ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ...:05063653000133
SUMULA:
Impugnação alterando exigência prevista

engepeças

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Willian Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de sua representante legal e Procuradora, **Sr.ª NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão PRESENCIAL, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **02 de maio de 2018**, às 08h20min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



engepeças

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

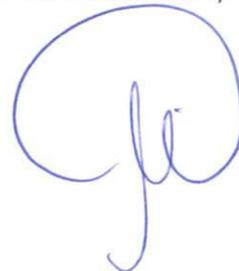
Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **02 de maio de 2018**, às 08h20min - horário de Brasília/DF, ou seja, 02 (dois) dias após o recebimento desta, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.





A exigência editalícia configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, verifica-se que conforme observado, para o item Retroescavadeira Nova, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento, acabou sendo destacado 01 (um) requisito que desclassifica a impugnante, sendo ele: "Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195º graus".

Passamos ao comparativo das exigências mínimas, para as especificações do equipamento proposto:

Lote nº 1 – RETOESCAVADEIRA NOVA

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195º graus	Ângulo de rotação da caçamba de 185º graus

Veja-se que da exigência mínima imposta no edital de Pregão Presencial, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito a exigência mínima determinada em edital, diferenciando somente a discriminação alhures apresentada.

Pesquisando equipamentos de outras marcas, observamos que a algumas empresas encontra-se na mesma situação do equipamento proposto, ou seja, por diferenças mínimas não atendem as equivocadas exigências, fugindo assim dos princípios do edital de pregão presencial, pois restringe a ampla concorrência entre as todas as marcas.

Temos, portanto, que na citada exigência no quadro acima, o equipamento oferecido atende o exigido e ainda é melhor para a finalidade desejada

engepeças

Especificamente, a diferença observada no caso do equipamento da ora impugnante, para o Lote n.º 1 (Retroescavadeira Nova), é insignificante e/ou impertinente, e não afeta o desempenho do equipamento proposto em relação aos demais concorrentes, tão pouco em relação às características mínimas estabelecidas no Edital.

Veja-se, amiúde, cada a ínfima diferença:

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195° graus	Ângulo de rotação da caçamba de 185° graus

No caso o ângulo de rotação da caçamba, a diferença, conforme já alhures mencionada, seria de insignificantes 10° graus a diferença entre o equipamento oferecido e a exigência mínima.

Dita diferença, além de ser evidentemente insignificante, revela que o equipamento da Impugnante é superior àquele com ângulo de rotação da caçamba maior, pois a caçamba que acompanha o equipamento tende a ser de maior capacidade de carga, em relação a um equipamento que tenha uma rotação maios.

Veja-se que a caçamba do equipamento oferecido, tem a capacidade de carga de aproximadamente 1,10m³, enquanto uma caçamba de um equipamento que tivesse seu ângulo de rotação de 195°, teria uma capacidade de carga de aproximadamente 0,76 m³ (exemplo comparativo JCB3CX x CAT-416E), ou seja, uma diferença na capacidade de carga de um equipamento para outro de aproximadamente 10% a 15%.

Veja-se que este Município esta preferindo um equipamento com angulação maior na rotação da caçamba, entretanto esta deixando de observar a capacidade da caçamba, e que no caso da impugnante, por meros 10° graus de rotação, estaria impedida de competir neste certame.



engepeças

Veja-se que em relação à utilização para o trabalho pesado, o tempo e o custo para o Município ficaria reduzido, pois com maior capacidade de carga em uma caçamba, mais rápido seria realizado um carregamento, por exemplo, economizando até mesmo combustível e a vida útil da máquina ofertada, e além do mais, em relação ao desenvolvimento do trabalho pelo equipamento, não traria diferença alguma, pois insignificantes 10° graus não alteraria o bom desenvolvimento do trabalho realizado pelo equipamento...

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como exigências mínimas para o lote 1 do Termo de Referência, pág. 16 do edital Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 185° graus.

(a) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



engepeças

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

a) *indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e*

b) *igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.*

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes.





Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo item que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar um equipamento que atenda todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando a exigência prevista na fl. 16, item 1, do Edital de Pregão Presencial nº 52/2018, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante de oferecer seu equipamento, devendo ser revisto as exigências mínimas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, e item 01 do Edital de Pregão PRESENCIAL nº 052/2018.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento

De Curitiba para Pato Bragado/PR, em 23 de abril de 2018.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33

Niyea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 035/2018

Pato Bragado – PR, em 18 de maio de 2018.

À

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Willian Booth.

Curitiba-PR

OK

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N.º 052/2018

Em uso das atribuições concedidas a esta pregoeira, em vista do edital de Pregão n.º 052/2018, com objeto de aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, comunicamos que o solicitado por meio de impugnação recebida via protocolo de n.º 1171, na data de 27/04/2018, foi conhecido o Recurso Administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento, diante do acolhimento, o edital em pauta, será republicado com as devidas alterações necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

MARGO BEATRIS SEIBERT

Setor de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECISÃO / JULGAMENTO

O Município de Pato Bragado – PR, através do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, pretende adquirir uma retro escavadeira nova, conforme Termo de Referência.

Tempestivamente, as empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA e RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, apresentaram impugnação ao Edital, motivo pelo qual os mesmos foram recebidos.

Após análise dos argumentos expostos pelas impugnantes, conclui-se pela procedência das impugnações apresentadas quanto ao “**Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195° graus**” e “**acionada por motor turbo diesel, motor da mesma marca do fabricante**”.

Assim, quanto ao **Ângulo de rotação da caçamba, este passará a ser de, no mínimo 185° graus**; Em relação ao motor da máquina, este não necessitará ser da mesma marca do fabricante da retro escavadeira.

Ainda, conforme verificado junto aos orçamentos que foram utilizados para formação do preço máximo, constatou-se que a potência mínima destes equipamentos é de 85HP, motivo pelo qual, deverá ser esta a potência mínima exigida no Edital, passando a ser exigido motor de, **no mínimo 85HP de potência**.

A descrição, portanto, passará a ser a seguinte:

“Ano 2018/2018, Tração 4x4, acionada por motor turbo diesel, potência líquida mínima de 85 hp, direção hidrostática. Cabine fechada de fábrica ROSP/FOPS com ar condicionado. Caçamba do carregador frontal com capacidade mínima de 0,88m³ e profundidade de escavação de no mínimo 100mm, força de desagregação da caçamba do carregador de no mínimo de 4.800kgf, caçamba de retro com no mínimo 0,23m³ e força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.000kgf. Depósito de combustível de no mínimo 120 litros. Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 185° graus. Pneus dianteiros com medidas mínimas de 12x16,5" 10 lonas e pneus traseiros com medidas mínimas de 16.9x24" 10 lonas, novos. Peso operacional de no mínimo 6.800 kg. Banco do operador com suspensão mecânica e sinto de segurança retrátil de no mínimo 2". Acompanhado de manual de operação / manutenção e catálogo de peças”.

Sem mais, é o Julgamento.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 007/2018

Pato Bragado – PR, em 25 de abril de 2018.

À

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua William Booth, n.º 2093

Curitiba-PR

CEP: 81.730-080

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO VIA E-MAIL

Com relação ao pedido recebido por e-mail, deixamos de analisar o mesmo, posto que conforme o item 18.3.1 "*Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas*" do referido instrumento convocatório, o mesmo é intempestivo. Recurso não conhecido. Portanto permanecendo inalteradas as cláusulas do instrumento convocatório.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Disel Daiane Bortolato Ziesmann
Pregoeira

Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 52/2018

De: Marcelo Alves Moreira <vendasjcb@engepecas.com.br> [+] [x]

Data: 24/04/2018 09:40:59

Destinatário: "compras@patobragado.pr.gov.br" <compras@patobragado.pr.gov.br>

Cc: Juliana Jacomite <juliana@engepecas.com.br>, Giovane Aurelio <giovane@engepecas.com.br>, Nívea Maria <nivea@engepecas.com.br> [...]

Anexos: Outlook-1513080208.jpg (229.3 KB) Contratosocial_15Alteração.pdf (7.7 MB)

IMPUGNAÇÃO EDITAL 52-2018.pdf (378.1 KB) [Todos os anexos]

A/C Diesel

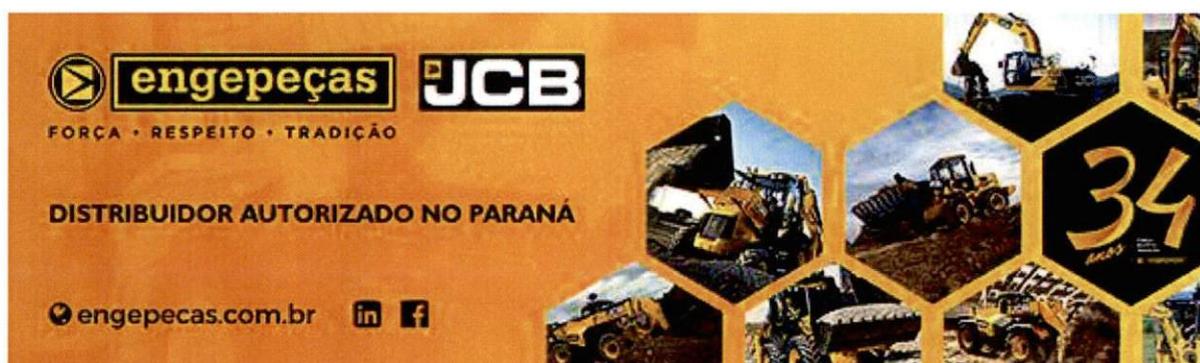
Olá bom dia, enviamos em anexo impugnação referente ao edital do Pregão Presencial 052/2018.

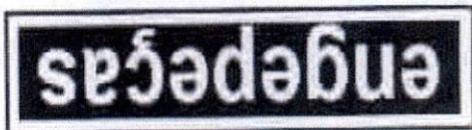
MARCELO ALVES MOREIRA

Vendas JCB | 41 3386-8150 | 41 98421-1350 | vendasjcb@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua William Booth, 2093 | Curitiba-PR | CEP: 81.730-080 | www.engepecas.com.br





DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, nº

2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de sua representante legal e Procuradora, Sr^{te} NIVEA

MARIA GLISSU GILVA (cônjuge do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato,

anexo), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da Lei nº

8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão PRESENCIAL, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia 02 de maio de 2018, às 08h20min, do modo que resta consignado e disposto no § 2º de art. 41 da Lei 8.666/93.



Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, no qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º. Caso em ato de administração o licitante que não o fizer até o momento de abertura dos envelopes de proposta em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em concorrência, tomadas de preços em concorrência, em a realização de licitação, as falhas ou irregularidades que vierem a ser constatadas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

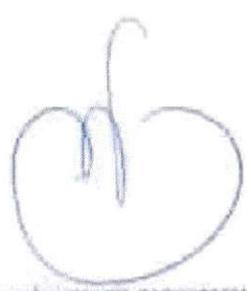
Referendo a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o termo da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá inspeccionar o ato convocatório da licitação, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **02 de maio de 2018**, às 08h30min - horário de Brasília/DF, ou seja, 02 (dois) dias após o recebimento desta, sendo assim, é **TENPESITVA** a presente impugnação.

(III) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O Edital e a Lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo compete, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.



engepeças

A exigência editalícia configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo as regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir:

Pois bem, no presente caso, verifica-se que conforme observado, para o item Retroscavadeira Nova, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento, acabou sendo destacado 01 (um) requisito que desclassifica a impugnante, sendo ele: "Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195º graus".

Passamos ao comparativo das exigências mínimas, para as especificações do equipamento proposto:

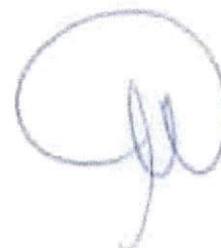
Lote nº 1 – RETOESCAVADEIRA NOVA

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195º graus	Ângulo de rotação da caçamba de 185º graus

Veja-se que da exigência mínima imposta no edital de Pregão Presencial, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito a exigência mínima determinada em edital, diferenciando somente a discriminação alhures apresentada.

Pesquisando equipamentos de outras marcas, observamos que a algumas empresas encontra-se na mesma situação do equipamento proposto, ou seja, por diferenças mínimas não atendem as equivocadas exigências, fugindo assim dos princípios do edital de pregão presencial, pois restringe a ampla concorrência entre as todas as marcas.

Temos, portanto, que na citada exigência no quadro acima, o equipamento oferecido atende o exigido e ainda é melhor para a finalidade desejada





Especificamente, a diferença observada no caso do equipamento da ora impugnante, para o Lote n.º 1 (Retrosessavadeira Nova), é insignificante e não afeta o desempenho do equipamento proposto em relação aos demais concorrentes, tão pouco em relação às características mínimas estabelecidas no Edital.

Veja-se, ainda, cada a última diferença:

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Ângulo de rotação da cacamba de no mínimo 195º graus	Ângulo de rotação da cacamba de 185º graus

No caso o ângulo de rotação da cacamba, a diferença, conforme já afirmou transcrita, seria de marginares 10º graus a diferença entre o equipamento oferecido e a exigência mínima.

Da diferença, além de ser evidentemente insignificante, revela que o equipamento da impugnante é superior aquele com ângulo de rotação da cacamba maior, pois a cacamba que acompanha o equipamento tende a ser de maior capacidade de carga, em relação a um equipamento que tenha uma rotação maior.

Veja-se que a cacamba de equipamento oferecido, tem a capacidade de carga de aproximadamente 1,10m³, enquanto uma cacamba de um equipamento que tivesse seu ângulo de rotação de 195º, teria uma capacidade de carga de aproximadamente 0,70 m³ (exemplo comparativo ICMBCX X CAT-416E), ou seja, uma diferença na capacidade de carga de um equipamento para outro de aproximadamente 10% a 15%.

Veja-se que este Município está preferindo um equipamento com ângulo maior na rotação da cacamba, enquanto está deixando de observar a capacidade da cacamba, e que no caso da impugnante, por menos 10º graus de rotação, estaria impedida de competir neste certame.

engepeças

Veja-se que em relação à utilização para o trabalho pesado, o tempo e o custo para o Município ficaria reduzido, pois com maior capacidade de carga em uma caçamba, mais rápido seria realizado um carregamento, por exemplo, economizando até mesmo combustível e a vida útil da máquina ofertada, e além do mais, em relação ao desenvolvimento do trabalho pelo equipamento, não teria diferença alguma, pois insignificantes 10º graus não alteraria o bom desenvolvimento do trabalho realizado pelo equipamento...

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como exigências mínimas para o lote 1 do Termo de Referência, pág. 16 do edital Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 185º graus.

(a) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexistida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/III/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da FILIAL GOIÂNIA, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0008-00, com sede a Avenida São Francisco, nº 226, Lotes 28 a 30 Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010. Passando a partir deste ato a ser localizada a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

Após as alterações acima citadas, a cláusula segunda do Contrato Social passará a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

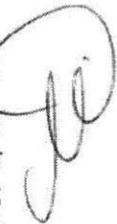
de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba – Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080. 

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros 

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.**

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2018.

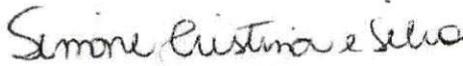

ANTONIO GILBERTO GUIA

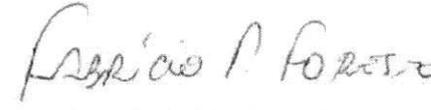
SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


NIVEA MARIA GUISSO GUIA

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

Testemunhas:


Simone Cristina e Silva
 RG: 9.810.357-0 SSP PR
 CPF: 063.967.139-00


Fabrício Passarelli Foresto
 RG 26.791.173-7 SSP SP
 CPF: 181.023.228-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Della Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 3155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41.3123.9999

Selo nº 76bpdJZVM.QkKvx. Controle: 5YFTb.GuTT4

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ANTONIO
GILBERTO GUIA e NIVEA MARIA GUISSO GUIA *0041*

F3IQMSE0C-1216978-107. Dou fé.

Curitiba, 17 de janeiro de 2018 - 14:16:07

Em Teste da Verdade

Adriana Brito Salin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$4,20



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 18/01/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180066919	20180066919	002 / 027			Avenida são francisco, 192



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43
SOB N° 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 025/2018

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2018.

À

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

Avenida Juscelino K. de Oliveira, n.º 3345

Curitiba-PR

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS VIA E-MAIL

13.1 Com relação ao pedido recebido por e-mail, deixamos de analisar o mesmo, posto o que segue:

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas, do referido instrumento convocatório, o mesmo é intempestivo, recurso não conhecido.

Outrossim comunicamos que o referido edital de licitação encontra-se suspenso momentaneamente, conforme cópia do decreto em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


MARGO BEATRIS SEIBERT
Pregoeira Substituta



RODOPARANÁ 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Pato Bragado – Estado do Paraná

Ref: Pregão Eletrônico n°. 1/2018

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, concessionário autorizado dos produtos Randon Veículos, para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 97.467.856/0001 – 03 – estabelecida à Avenida Juscelino K. de Oliveira, n° 3.345, na Cidade Industrial, em Curitiba – Estado do Paraná, através de seu Representante Legal, e bastante Procurador abaixo assinado, vêm mui respeitosamente perante essa Municipalidade, solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTOS

Sobre as Exigências restritivas contida nas características técnicas do Edital de Pregão Presencial n°.052/2018

**MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO
Item Retroescavadeira**

Interessados em participar do Certame, a solicitante tem seu intento frustrado perante as imperfeições do Instrumento Convocatório, que furtou o caráter competitivo do certame ao exigir como condição para participar que os licitantes tenham características que é tão somente de equipamentos que se diferenciam dos demais, permitindo que durante o Pregão, antes de seu fim já se conheça o vencedor, porque antecipadamente entendemos que somente uma marca será beneficiada o que caracteriza **DESVIO DE CONDUTA E FORMAÇÃO DE CARTEL**, ato esse que vem assolando os Municípios Paranaenses, e sob investigações pelo Ministério Público e também, as empresas que estão em rota de colisão com o que reza a Lei da **FRAUDE E CORRUPÇÃO QUE DIZ:**

PRÁTICA CONCLUÍDA

“esquematizar, ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o consentimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos”

Além disso, tendo em vista que a presente licitação é basicamente MENOR PREÇO, não se justifica que em função dessa Exigência Técnica ora questionada, e que não representa vantagem nenhuma sobre as demais concorrentes, não se justifica que a Administração tenha que pagar valores superiores aos praticados no mercado de equipamentos rodoviários, e no presente caso, determina que o equipamento Retroescavadeira possua motor da mesma marca do fabricante do equipamento, sem, contudo apresentar qualquer justificativa técnica à tamanha restrição, ao limitar a participação no certame à apenas 3 (três) marcas em todo o País, o processo licitatório sob exame aproxima-se quanto mais a formação de cartel, pois cada marca ganha uma em um Município, enquanto as outras aguardam a próxima licitação em outro Município, e assim alternadamente, permitindo que essas marcas saiam-se vitoriosas no Pregão, por Preços consideravelmente superiores aqueles que seriam possíveis frente a real competição

Inexiste em toda a literatura técnica, ou mesmo na prática, qualquer comprovação de que um produto que detenha motor da mesma marca do fabricante do equipamento, apresente superioridade técnica, ou de rendimento, face aqueles montados com motores adquiridos junto fabricantes especializados tais como CUMMINS, MWM, marcas que equipam 70% da frota nacional diesel no Brasil, e mantendo assim o motor da mesma marca do equipamento, o Município ficará sempre refém de uma só marca.

Ora, até mesmo em segmento altamente tecnológico, as corridas de alta velocidades como a Fórmula 1, é predominante a utilização de motores oriundos de outro fabricante que a escuderia que realiza a fabricação e montagem do veículo, buscando com isso nada menos que a excelência técnica.





Não se trata apenas de um questionamento de mera intenção de reverter uma situação que é desfavorável à nossa marca, mas acima de tudo, além de preservar a isonomia e a idoneidade do processo, um dos pontos basilares instituídos na Lei de Licitações, é também uma questão de justiça e bom senso ético que deve permear o relacionamento entre o Poder Público e as empresas que participam dos certames licitatórios, propiciando a todas elas igualdade de condições e de julgamentos.

Exige-se dessa forma um posicionamento da referida Comissão no que tange esse assunto, para que não seja aumentada a estatística de mau uso do dinheiro público, fato este que vem assolando os Municípios, pois o valor dessa diferença é um preço muito alto e injustificável para que a Administração Pública tenha que pagar por exigências simples que nada acrescentam no rendimento e na capacidade do equipamento hora licitado.

Esse Edital com VÍCIO FLAGRANTE DE ILEGALIDADE, provado de plano ensejaria a interposição de Mandato de Segurança, ou medida cautelar, cuja liminar susta-lhe a ação antes que se manifeste, pelo ato ilegal, e é um veneno de ação rápida, e seu antídoto imediato é a paralização da medida ilegal.

Caso não seja corrigida e suprimida a exigência, recorreremos às vias judiciais adequadas que o caso requer, para que se restabeleça o que é justo e de direito, com medida cautelar.

[97.467.856/0001-03]

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA

AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 3545
CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81270-200

CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 27 de Abril de 2018.

Haroldo de Oliveira Santos
Haroldo de Oliveira Santos

Representante Legal e Procurador

CPF/MF: 011.474.129-87

Rodoparaná Implementos Rodoviários Ltda

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545 - CEP 81.270-200 - Curitiba - PR - Brasil

Fone: 41 3317.1414 - Fax: 41 3317.1415 - www.rodoparana.com.br

Assunto: Enc: ESCLARECIMENTO - PATO BRANCO

De: Gabinete Prefeitura Municipal <gabinete@patobragado.pr.gov.br> [+] [x]

Data: 02/05/2018 07:42:16

Destinatário: compras@patobragado.pr.gov.br, margo@patobragado.pr.gov.br [...]

Anexos: *ESCLARECIMENTOS.pdf* (3.1 MB)

-----Mensagem original-----

Remetente: Haroldo Santos <haroldo@rodoparana.com.br>

Para: <gabinete@patobragado.pr.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO - PATO BRANCO

Data: 30/04/2018 08:59:38

Bom dia,

Segue em anexo esclarecimentos de licitação.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att, Haroldo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 072, DE 27 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Ficam SUSPENSOS por tempo indeterminado, os Processos de Licitação abaixo relacionados:

- **Pregão Presencial n.º 052/2018** – Objeto: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- **Pregão Presencial – RP n.º 054/2018** – Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para manutenção da frota de veículos e maquinas de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/05/18 FL. 4508
Visto [assinatura]

[assinatura]
Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 27/04/18 FL. 1901
Visto [assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, Carla Fatima Mombach Sturm, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA contra o edital de Pregão Presencial nº 092/2017, referente a aquisição de máquina retroscavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto. A impugnação foi protocolada tempestivamente, no dia 03/10/2017, e em síntese requer: que seja suspensa a licitação para adequação do EDITAL, suprimindo as ilegalidades atinentes às alterações técnicas relacionadas à exigência de motor fabricado pelo mesmo fabricante.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

A empresa impugnante alega que: *“... a administração furtou o caráter competitivo do certame ao exigir que o equipamento seja equipado com motor do mesmo fabricante do equipamento, em detrimento aos princípios constitucionais, o que constitui restrição velada à participação dos interessados.”*

O objeto do certame foi assim descrito: [...] *RETROSCAVADEIRA NOVA FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 OU ACIMA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6900 KG; MOTOR TURBOALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85HP; TRACÇÃO 4X4; FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAÇAMBA COROADA MÍNIMA DE 0,80M³; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 45KN; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS E FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA RODOVIÁRIA NÃO SUPERIOR A 200KM (DUZENTOS QUILOMETROS) DO MUNICIPIO DE PLANALTO/PR GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATORIOS INCLUÍDAS ATÉ 2000 HORAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO GRATUITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. [...]*

Quanto à justificativa da impugnante de que a exigência de motor de mesma marca do fabricante é abusiva e busca o direcionamento, a Comissão esclarece que a exigência de motor da mesma marca do equipamento justifica-se ao considerar o equipamento, e conseqüentemente, a garantia em um conjunto, segurança técnica que assegura o acionamento da garantia, trazendo maior confiança e qualidade ao equipamento adquirido.

Ainda, com relação a todas as exigências solicitadas no objeto do edital, a administração pública municipal possui atualmente mais de um equipamento de empresas/marcas/modelos diferentes, o que gera conhecimento, compreensão e discernimento acerca do maquinário, de modo que os dados discriminados no objeto visam um produto de boa qualidade, praticidade, economia, eficiência e durabilidade, pelo qual seu altíssimo valor merece um valioso zelo.

Ademais, a utilização desta espécie de equipamento pelos setores técnicos da Administração (Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários, Planejamento, Meio Ambiente e Agricultura), durante os anos, serviu de experiência para a confecção do objeto do edital, com a constatação de todas as dificuldades dos serviços, possíveis panes, trocas de óleo, abastecimento etc.

Logo, considerando-se que as exigências administrativas devem atender ao interesse público, o requisito questionado pela impugnante objetiva a proteção ao erário, eis que consabido é que maquinários com fabricação ou motor estrangeiro apresentam grande dificuldade de manutenção, ficando em desuso por impossibilidade de reparo diante da falta de peças de reposição, causando enormes prejuízos ao erário, atingindo fatalmente o interesse público.

Ao exposto, se por um lado a Administração Pública não pode restringir de forma manifesta o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade, por outro ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, de modo que a definição do objeto da licitação pública e suas especificidades são eminentemente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

discricionárias, competindo ao agente público avaliar o que o interesse público determina para o atingimento satisfatório das atividades da administração, de modo que as requisições e características solicitadas no edital possuem plausibilidade e razoabilidade, não se tratando de restrição, mas sim de exigência que atende ao interesse público.

Por todo o exposto, a Comissão demonstrou que não houve nenhuma ilegalidade ou irregularidade no seu edital, apenas zelo.

Neste sentido segue um julgado do TCU: *“O gestor, ao classificar bens e serviços como comuns, deve se certificar de que a descrição do objeto é suficientemente clara a ponto de não suscitar dúvidas, no afã do procedimento concorrential do pregão, acerca das especificações do objeto ofertado pelos licitantes. Ademais deverá observar a complexidade das especificações não encetará insegurança ao adimplemento contratual pelos potenciais contratados em face da inexistência da habilitação prévia”*. Acórdão 1615/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, ensina que: “O órgão ou agente responsável por definir o objeto deve considerar o seguinte: • É dever seu zelar pela qualidade do produto ou serviço”; [...] “Não pode haver licitação, nem mesmo isonomia, quando a Administração Pública não define com clareza o objeto pretendido.

Desta forma, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento do edital na sua íntegra.

Encaminhamos os autos ao Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

A íntegra desta ata será encaminhada, à pedido da impugnante, ao e-mail: ajferndesjr@gmail.com, e encontrarse-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sr. Pregoeira encerrou a sessão.

¹ 2007, pg. 122 e 123.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de máquina Retroescavadeira nova (zero horas), ano 2017/2018, com tração 4x4, acionada por motor turbo diesel, motor da marca da máquina, potência líquida mínima de 79 hp, direção hidrostática. Cabine fechada de fábrica ROSP/FOPS com ar condicionado. Caçamba do carregador frontal com capacidade mínima de 0,88m³ e profundidade de escavação de no mínimo 100mm, força de desagregação da caçamba do carregador de no mínimo de 4.800kgf, caçamba de retro com no mínimo 0,23m³ e força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.000kgf. Depósito de combustível de no mínimo 120 litros. Ângulo de rotação da caçamba de no mínimo 195° graus. Pneus dianteiros com medidas mínimas de 12x16,5" 10 lonas e pneus traseiros com medidas mínimas de 16.9x24" 10 lonas, novos. Peso operacional de no mínimo 6.800 kg. Banco do operador com suspensão mecânica e sinto de segurança retrátil de no mínimo 2". Acompanhado de manual de operação / manutenção e catálogo de peças. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	01	Máquina Retro Escavadeira	R\$ 236.333,33	R\$ 236.333,33

OBS: O(s) Produto(s) a ser (em) fornecido(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega de 30 dias a partir da efetivação da aquisição, junto à sede da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo sem taxa adicional de frete.

3. JUSTIFICATIVA:

Grande necessidade de recompor o quadro de maquinário da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, pois a quantidade de máquinas disponíveis não é suficiente e que, pelo fluxo intenso de atendimentos aos municípios e também pela grande demanda empenhada as outras retroescavadeiras em exercício, tendo grande dificuldade de suprir os atendimentos de urgência que surgem diariamente, sem probabilidade de agendamentos posteriores, necessitando soluções imediatas, se vê a primordialidade de nova aquisição.

4. DA SANÇÃO APLICÁVEIS:

Conforme legislação pertinente, com base nas leis de licitações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir as cláusulas contratuais e, realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer o produto de acordo com as especificações expostas.

6.2 Cumprir com o prazo de entrega acordado, bem como as garantias exigidas.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE:

Menor Preço por Item

8. DO TETO MÁXIMO:

O teto máximo foi realizado por meio de cálculo de média com orçamento recebido por empresas do ramo, totalizando o valor de R\$ 236.333,33 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).

Lércio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

Exigir que a retrosscanvadora
tenha o mesmo motor da marca do fabricante
Pode ser uma exigência excessiva ~~de~~ ~~se~~ ~~isso~~ limitar
a competição na licitação a três empresas.

COMPRAS E GASTOS DE FROTAS CONFORME TCE/PR

Clayson do Nascimento Andrade

COMPRA DE PNEUS

ACÓRDÃO N.º 1045/16 - Tribunal Pleno

Em síntese, alega a Representante, que a Municipalidade não poderia restringir a participação de produtos de origem estrangeira no certame, pois embora os pneus não fossem certificados pelas montadoras apresentam qualidade similar àqueles de origem nacional, sobretudo porque fabricados por empresas multinacionais.

Conclusivamente, entende existir nítida ofensa às regras da competitividade já corrigidas em outros Tribunais de Contas: TCESP e TCEMG.

(...)

II) Fundamentos

1) “fabricação nacional dos pneus, ou peças relacionadas a pneus, tais quais câmaras de ar”

Trata-se de circunstância pontificada pelo C.TCE, casuisticamente, contra o mesmíssimo Município de IVAÍ. Refiro-me ao Acórdão 556/14, de lavra do Emérito Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, que, com a sapiência que lhe é peculiar, assim assentou:

Acórdão 556/14 – Tribunal Pleno – (...) Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores (...). **Exigência de produtos de fabricação nacional – Especificação excessiva – Limitação da competitividade** – Violação aos artigos 3º, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, e 3º, inciso II, da Lei n.º 10.520/2002 – Procedência parcial com expedição de recomendação. (...) A exigência, contudo, não possui respaldo legal, vez que **o ordenamento jurídico não prevê distinções dessa natureza, sendo que a Lei n.º 8.666/93 apenas utiliza o critério da nacionalidade para eventual empate nas licitações** (artigo 3º, §2º) e no caso de estabelecimento de margem de preferência (artigo 3º, §5º), não sendo estas a hipótese dos autos. (...) deixo de aplicar multa administrativa pela irregularidade narrada. Cabe, todavia, recomendar ao Município de Ivaí que, em futuras licitações, não estabeleça preferência por produtos nacionais, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Percebe-se do retro julgado, no cotejo para com os dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, que o ordenamento pátrio não prevê distinções entre a nacionalidade dos produtos como modelo de eliminação. Consequentemente, a restrição referenciada no item “1” afrontou contundentemente a competitividade, visto que reduziu a participação ao certame, privativamente, àqueles pneumáticos fabricados no Brasil.

Assim, seguindo-se o julgado paradigma e, bem assim, os inúmeros acórdãos que o sucederam, julgo **ilegal a exigência** posta enfaticamente em 24 (vinte e quatro) editais abaixo relacionados: (...)

Recomenda-se, portanto, a não inclusão da cláusula nos futuros procedimentos.

2) “exigência de **declaração emitida por uma montadora ou fabricante** de máquina/equipamento onde demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologação da marca por montadoras nacionais”

Trata-se de **exigência por demais restritiva**, pois impõe, sem quaisquer fundamentos, obrigatoriedade de que os pneumáticos tenham atestado de alguma das 31 montadoras nacionais instaladas em 64 plantas industriais em algum dos 10 Estados brasileiros que as guarnecem.

(...)

ACÓRDÃO N.º 7332/14 - TRIBUNAL PLENO (...) Aquisição de pneus, câmaras de ar e correlatos – Insurgência contra as seguintes exigências do edital: (...) (ii) **Declaração do fabricante** que a marca cotada (pneus), apresenta homologação pelas montadoras nacionais; (...) Procedência (...) Ao que parece, **busca-se dar preferência a produtos nacionais, ainda que indiretamente, e submeter os licitantes a terceiros alheios ao certame, situações que não se admitem nos processos licitatórios.** (...) deixo de aplicar multa administrativa pelas irregularidades narradas. (...) Cabe, todavia, recomendar ao Município de Londrina que, em futuros procedimentos licitatórios, observe atentamente a Lei n.º 8.666/1993 na elaboração do edital (...) 20 de novembro de 2014.

- 3) “exigência de **certificado** de sistema de gestão de qualidade **ISO/TS 16949**”

(...) a exigência de tal metodologia, também no que tange ao fornecimento exclusivo de pneus foge à razoabilidade, pois o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, vale dizer, INMETRO é o organismo competente à fixação dos padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e/ou importados) utilizados em território nacional.

Consequente, desnecessária é a dupla certificação, haja vista a última ser compulsória.

(...) Súmula 117 do TCEMG: “Nos atos convocatórios de licitação, as Administrações Públicas Estadual e Municipais **não poderão exigir apresentação de certificado de qualidade ISO ou outro que apresente as mesmas especificidades como requisito para habilitação de interessados e classificação de propostas.**”

- 4) “exigência de **declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia**”

Ao tema “4” e a imposição de corpo técnico no Brasil, com vistas à análise de qualquer tipo de garantia é sustentável, pois cabe ao licitante (importador ou não) a troca pelo produto defeituoso ou vicioso, dentro do prazo de garantia, evidenciado no contrato e/ou pneumático.

Trata-se de situação imposta também pelo Código de Defesa do Consumidor, s.m.j. dos demais colegas, aplicável em diálogo das fontes, aos pregões e certames do gênero, donde a administração, por ser Administração, não perde a condição de consumidora – Destinatária Final dos Pneumáticos face as grandes empresas.

(...) Logo, **possível mostra-se a exigência supra, desde que circunscrita exclusivamente ao licitante vencedor e jamais a terceiro**, diga-se, fabricante, dado que, em procedimento licitatório é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

- 5) “**exigência de declaração de associação junto à ANIP**”

Considerando que (i) o artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal preceitua que “ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado”; (ii) a ANIP é uma associação nacional que representa privativamente a indústria de pneumáticos; indiscutível que a supra imposição, além de demandar a associação compulsória dos participantes, exclui aqueles pneumáticos oriundos de empresas estrangeiras.

Por decorrência, **procedente é a representação ao ponto, visto que o fato de ser ou estar associado nada agrega ao certame**, pois a associação não emite laudo sobre a qualidade dos pneumáticos, ao contrário, restringe-se à união de pessoas, físicas ou jurídicas, para fins não econômicos, pressupondo condutas protetivas aos iguais, desde que convivas associativos com vínculo formalizado.

(...)

- 6) “**exigência de certificado expedido por entidade específica, tal qual o Instituto de Qualidade Automotiva, para fins de qualificação técnica**”

Ao objeto ora em análise, é imperioso destacar que a Portaria 544/Presi/Inmetro, de 25 de outubro de 2012, determina em seu artigo 3º a certificação compulsória dos pneus novos (nacionais ou não), realizadas por Organismo de Certificação de Produtos.

(...) desde já, sugere-se à Administração a não inserção da cláusula de favorecimento ao Instituto IQA, mas sim, que delimite, baseada na isonomia do procedimento licitatório, exigência de certificado INMETRO e/ou das demais entidades acreditadas na autarquia; reitera-se, única apta à regulamentação da matéria, conforme conteúdo do voto exposto no item “3” retro.

Conclusivamente, **é ilegal o procedimento** 95189-0/14 de Catanduvas – Edital 37/2014, **pois exigiu exclusividade de certificado IQA no certame.**

(...)

- 7) “**exigência de apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus**”

Relativamente ao enunciado posto, as administrações municipais que utilizam da respectiva cláusula, indubitavelmente infringem a súmula 247 do Colendo TCU, pois aglutinam em único lote, sem fundamento e

indiretamente, o fornecimento de pneumáticos e os serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e congêneres, facilmente divisíveis em itens e, por vezes, necessariamente divisíveis, repita-se, em razão do tratamento especializado de cada um deles.

(Súmula 247. “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.)

Ao procederem dessa forma, **restringem a competitividade do certame**, pois somente aqueles estabelecimentos que executam a pluralidade das tarefas (fornecimento de pneus e mão de obra especializada, entre outras) é que validamente participarão do pregão.

Afirmo: **a necessidade de apresentação de contrato com empresa “conveniada”, conceitualmente, configura abrangência minorada de participantes, haja vista a possibilidade de fracionamento** (i) do fornecimento de pneumáticos; (ii) do serviço de instalação e alinhamentos, composto por equipe treinada, guarnecida de macacos, rampas para alinhamento, alinhadores laser e com rack, elevadores automotivos, pistolas de ar, desmontadoras, balanceadoras, compressores de ar, etc:

Cuida-se de situação solidificada em nossa Corte, conforme precedente jurisprudencial 798320/13, verbis: Acórdão 4629/14: Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – **Aquisição de pneus, câmaras e protetores – Insurgência contra as seguintes exigências: (i) apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus; (...) Procedência – Violação à Lei de Licitações – Restrição da competitividade do certame** – Requisito de habilitação de qualificação técnica não previsto em lei – Inexistência de prejuízo ao erário – Expedição de recomendações (...) como bem apontou a unidade técnica, a habilitação é a etapa que visa aferir as condições pessoais dos interessados, de modo que “não pode a Administração exigir declarações de terceiros, muito menos uma subcontratação para realizar serviço que sequer é objeto do certame.” (peça 39, fl. 09). Nesse caso, nota-se que o Município exigiu para fins de habilitação a subcontratação de empresa para executar os serviços de montagem e balanceamento de pneus, quando a própria contratada não os efetuasse, o que não possui previsão legal, segundo exposto. Com efeito, a previsão constante no edital do Pregão Presencial n.º 377/2013, item 4.2.1.3, “a”, ultrapassa os parâmetros legais previstos na Lei de Licitações e viola a competitividade do certame, nos termos da fundamentação.

8) **“exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal”**

Trata-se de assunto amplamente debatido por esta Corte de Contas, sobretudo porque há regra basilar, de fácil interpretação, que veda a limitação temporal dos atestados demonstrativos de capacidade técnica por inibirem a competitividade.

Refiro-me ao art. 30, §5º da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§5º **É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo** ou de época ou ainda em locais específicos, ou **quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação**. Logo, baseado na regra paradigma e, bem assim, nos precedentes jurisprudenciais do TCEPR e TCU, injustificada é a imposição (...)

9) **“exigência de que os pneus cotados sejam de marcas específicas”**

Cuida-se de imposição por demais ilegítima, visto que em nenhum dos processos que relacionam a cláusula, há justificativas razoáveis à escolha de quatro ou cinco marcas, casuisticamente, as maiores e mais reconhecidas.

Explico-me: **A definição de uma determinada marca e a exclusão das demais, ainda que semelhantes, deve ser pormenorizadamente esclarecida**, destacando-se os motivos determinantes (técnicos) que levaram àquela específica escolha – padronização.

In casu, tais circunstâncias inexistiram. Concebo, dessa forma, restrição ao caráter competitivo do certame, com nítida violação à lei de licitações, à lei do pregão, à Súmula 270 do Egrégio TCU e à posição jurisdicional da Corte, a última, abaixo transcrita:

ACÓRDÃO N.º 5269/14 - Representação da Lei n.º 8.666/93 – **Exigência editalícia de que os produtos licitados sejam de marcas determinadas, de fabricação nacional – Restrição à competitividade** – Procedência – Recomendação.

(...)

10) **“exigência de apresentação de amostra dos produtos, isentando determinadas marcas presentes num rol taxativo do edital de apresentá-la”**

(...) confesso-lhes que sou favorável à faculdade de dispensa, a critério de cada autoridade administrativa (juízo de discricionariedade), não por serem marcas de produtos, notoriamente conhecidas, mas sim por apresentarem uma marca

de certificação, que habilite tal dispensa, *verbi gratia*, certificado INMETRO, inserto quer no pneu, quer em etiquetas avulsas.

Trata-se de informação crucial constante no pneumático que fornece ao consumidor, incluindo a Administração Pública, dados técnicos imprescindíveis à aquisição do produto e eventual dispensa de amostragem, sobretudo em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados.

Portanto, **a dispensa de amostra de determinada marca de produto é possível desde que fundamentada em marca de certificação INMETRO fixa ou avulsa**, visualizada, potencialmente, em preliminar projeto básico ou termo de referencia, guarnecida, a partir de outubro de 2016, de dados técnicos aprofundados sobre: I) resistência ao rolamento*; II) aderência ao molhado**; III) ruído externo***; tudo, devidamente homologado pela autarquia.

(* Quando está em rotação, o pneu consome energia em forma de calor, em um processo conhecido como resistência ao rolamento, que é medido pelo montante de energia dissipada, pela distância percorrida e peso carregado. Um pneu com baixa resistência ao rolamento dissipa menos energia, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de CO2, ou seja, quanto menor a resistência ao rolamento, melhor.

** Esse critério mede a capacidade do pneu aderir a um piso molhado. Quanto maior for a aderência, menor será a distância de travagem. Esse critério será classificado de categoria A a G, sendo que a A representará a maior aderência e a G, a menor.

*** Os pneus contribuem para a quantidade de ruído que um veículo produz quando está em movimento. Esse fator é medido em decibéis e, na etiqueta, terá também uma representação gráfica: 1 onda, silencioso; 2 ondas, moderado e 3 ondas, ruidoso.)

Notícia:

(<http://carplace.uol.com.br/pneus-vendidos-no-brasil-terao-selo-do-inmetro-a-partir-de-2016/>)

Pneus vendidos no Brasil terão etiqueta do Inmetro a partir de 2016

Por meio da Portaria 544/12 do Inmetro (alterada pela Portaria 365/15), todos os pneus vendidos no Brasil a partir de outubro de 2016, sejam eles fabricados em solo nacional ou importados, deverão ser etiquetados com três critérios de eficiência: resistência ao rolamento, que influencia a eficiência no consumo de combustível, aderência no molhado e ruído externo. A medida deverá ajudar o consumidor a esclarecer possíveis dúvidas na hora de escolher o pneu mais adequado para seu veículo.

(...) Segundo o cronograma divulgado, **a partir de outubro de 2016 todos os pneus fabricados e importados deverão ser etiquetados, respeitando os limites mínimos**. A partir de abril de 2017 todos os pneus comercializados por fabricantes ou importados deverão ser etiquetados, assim como os pneus do estoque do fabricante. A última etapa, prevista para abril de 2018, contempla todos os pneus comercializados no mercado local, envolvendo também os pneus do estoque da revenda.

Decisão do TCU sobre a certificação do Inmetro:

“... é razoável que a Administração exija dos licitantes que os produtos por eles ofertados cumpram os requisitos técnicos previstos na referida norma, mas não podem ser obrigados a apresentar a certificação correspondente, pois ela é emitida por requerimento do fabricante, que não tem nenhuma obrigação legal de fazê-lo”

(Acórdão 445/2016)

11) “exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu”

É indubitável que os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais.

Assim, **a inserção de prazos de garantia pela Administração**, *verbi gratia*, cinco anos, **em nada altera a competitividade do certame**, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto, via transparente instrumento convocatório e correta disponibilização do objeto. Conclusivamente, **impor dito certificado privativamente do licitante vencedor e não da totalidade de participantes** (fase de habilitação), é conduta pertinente e legal à espécie, razão pela qual julgo Improcedente a Representação no ponto.

12) “exigência de entrega de pneus em prazo máximo de “x” dias após a ordem de compra ou após a homologação do certame”

13) “exigência de que a reposição dos pneus, quando decorrentes de falhas no produto entregue, ocorra em prazo exíguo de poucas horas”

É razoável que a substituição dos produtos viciados e/ou defeituosos ocorra no mesmo molde daquele que o solicitante, via ordem de compra, razão pela qual se reúne a análise dos itens em único arrazoado.

No que tange à matéria, imperioso fixarmos um parâmetro para entrega do bem, pois há procedimentos que restringem a competitividade, por exemplo, impondo limites de 12, 24 e 48 horas para disponibilização dos itens, sob pecha de descumprimento.

(...) Um prazo mínimo de dois dias úteis para disponibilização do produto é bem digerido pelas Administrações e licitantes (...).

Acato, por fim, a proposta do diligente analista de controle, qual seja:

(...) que o Ente preveja no edital e no contrato que, **em caso de falhas nos pneus, a contratada terá que arcar com todos os custos da troca de pneus, bem como dos danos eventualmente ocorridos em razão dessa falha**, se explicitados tais ônus à contratada.

14) **“exigência de que o pneu tenha um prazo de fabricação não superior a “X” meses no momento em que é entregue”**

(...) Assim, em que pesem os esforços da importadora em infirmar o contrário, entendo pertinente a limitação supra, a critério privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite de seis meses ou mais à exigência.

(...) **É vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil**, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento.

15) **“exigência de cadastro técnico federal junto ao IBAMA”**

Sobre a exigência de certificado de regularidade junto ao IBAMA, é indiscutível que as normas da autarquia têm aplicação imediata à Administração Pública, pois correlacionadas à proteção de direito transindividual. Filio-me, portanto, à corrente de que **a exigência do cadastro para importação de pneus é procedimento mandatório**, pois devemos assegurar que o passivo ambiental (pneu usado pela administração) tenha uma destinação correta, adequada e segura, sobretudo em razão do risco ambiental do produto (princípio da prevenção).

(...) Consequentemente, considerando a competência institucional do IBAMA/CONAMA e a imprescindibilidade de uma administração ambientalmente saudável, **julgo válida a exigência do certificado técnico de regularidade da atividade de importação (produto importado) e/ou certificado de fabricação (produto nacional)**.

(...) Recomendo, assim, que o ente **não exija do importador de pneu estrangeiro o comprovante de que o fabricante estrangeiro atende à Resolução n.º 416/2009** do CONAMA, já que dita norma não tem extraterritorialidade, sendo suficiente a exibição do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA correlacionado à importação.

16) **“exigência de entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto”**

Cuida-se de **determinação válida e coerente**, pois somente com a prestabilidade do conteúdo (especificações técnicas e instruções de uso) teremos dados suficientes à operacionalização do pneumático, *verbi gratia*: referências de calibragem, sulcos, indicadores de desgaste, banda de rodagem, etc.

Motivo: **A informação é direito fundamental das relações**, inclusive naquelas onde o Poder Público é um dos atores, tanto no que se refere ao direito de informar, quanto no que pertence ao direito de se informar e ser informado, pois a força da informação não apresenta escalas e/ou hierarquia legislativa, ao contrário, é inerente ao ser humano, à nação e à Administração.

(...)

17) **“exigência de que a licitante mantenha posto de fornecimento dentro do Município durante a execução contratual”**

A imposição supra é desarrazoada visto que se discute nos autos, exclusivamente, o fornecimento de pneus, câmaras e congêneres, produtos normalmente deslocáveis por empresas de logística em âmbito nacional.

Ademais, a fixação de prazo mínimo de dois dias úteis, para a entrega dos pneus, analisada no item “12”, leva ao chão a tese de necessidade do posto de fornecimento no Município requerente, pois habilita a participação de empresas competentes existentes em outras regiões, desde que, atendido o interregno mínimo de dias já referenciado.

(...) Recomendo, portanto, a **não inclusão da cláusula restritiva de raio, em certames do gênero**, sob pena de, nos ulteriores, sofrerem multas e/ou imposições de ressarcimento.

18) **“exigência de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica”**

Dispõe o art. 30 da lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...)

Indiscutível que a municipalidade que restringiu a prerrogativa de fornecimento do atestado privado rompeu com a norma, contexto determinante à procedência da Representação à matéria.

Consequentemente, é vicioso o procedimento.

19) **“exigência de que a empresa vencedora da licitação seja responsável pela montagem dos pneus”**

20) **“julgamento da licitação pelo menor preço global ou por lote”**

Acórdão 5266/14:

Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Contratação de empresa para fornecimento de pneus e prestação de serviços de conserto de pneu, alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos da frota municipal – (i) **Lote único contendo produtos e serviços – Violação à competitividade** – (...) Procedência – Expedição de recomendações – Sem aplicação de multa – Inexistência de má-fé ou prejuízo ao erário.

Conclusivamente, entendo que **o oferecimento de pneu deve ser segregado do item serviço de montagem do pneu**, isso porque, reitero, nem todas as fornecedoras de pneus e acessórios prestam os respectivos serviços de alinhamento, balanceamento, de modo que o agrupamento destes serviços e dos produtos em um único lote impede sua participação no procedimento licitatório.

RESUMO – AQUISIÇÃO DE PNEUS

A) São **válidas** as exigências de:

- I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
- III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;
- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

B) São **vedadas** as exigências de:

- I) Exclusiva fabricação nacional;
- II) Declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento, que demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologados por
- III) Certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o INMETRO é o organismo público competente à fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).
- IV) Declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação circunscreve -se ao licitante vencedor do certame e jamais terceiro alheio à disputa;
- V) Declaração de associação junto a ANIP visto que “ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado”;
- VI) Certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva – IQA para fins de qualificação técnica, sendo, portanto, aptos todos os demais Organismos de Certificação de Produtos – OCP voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo INMETRO;
- VII) Apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus;
- VIII) Apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, pois trata-se de prática contrária ao art. 30,§5º da Lei 8.666/93;
- IX) Que os pneus cotados sejam de marcas específicas;
- X) Isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto. Faculta-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, exemplificadamente, INMETRO, em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados;
- XI) De entrega de pneus em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do certame. Idem quanto à reposição decorrente de falhas no produto entregue;
- XII) Que a licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do Município durante a execução contratual, pois restringe a competição de eventuais interessados ao certame e, bem assim, onera por demais a contratada, sem justificativas plausíveis a tanto;
- XIII) De atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica. O art. 30,§1º da Lei 8.666/93 não se encontra revogado, circunstancia que impõe obediência obrigatória;
- XIV) A unificação de compra de pneumáticos e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável), aumentando-se o leque de participantes;

AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR DESCONTO LINEAR SOBRE TABELA DE PREÇOS

ACÓRDÃO Nº 4739/15 - Tribunal Pleno

a) é juridicamente **cabível** a utilização, em processo licitatório do **tipo menor preço**, do critério de julgamento "**maior desconto linear**" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja **imprevisível**, no momento da disputa, o **quantitativo** a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o **parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável**, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de **homogeneidade** quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de Lucro, cabendo ao gestor **justificar a escolha** deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal;

b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a **tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração**, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação;

c) não se vislumbra óbice, em princípio, à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – REUNIÃO DE DIVERSOS ITENS DE SERVIÇO EM UM SÓ LOTE ACÓRDÃO Nº 3843/13

Tribunal Pleno Representação da Lei nº 8.666/93 – Contratação de serviços – Manutenção frota de ônibus e micro-ônibus – Divisibilidade do objeto do Lote II – Município não fracionou – Artigo 53, § 1º, Lei nº 8.666/93 – Pela procedência com multa – Remessa ao Ministério Público Estadual.

... o instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 343/2010 (peça nº 10, fls.7-32), realizado pelo Município de Maringá, dividiu o objeto do certame em dois lotes: um referente a serviços de funilaria e pintura (Lote I) e outro englobando **serviços de mecânica, elétrica, auto vidros em geral, lubrificação, sistema hidráulico, ar condicionado, radiador, troca de óleo e filtros, borracharia e auto socorro (Lote II)**, sendo que a análise a ser realizada por esta Corte diz respeito tão-somente ao Lote II, cujo objeto, segundo a entidade representante, abrangeria serviços de complexidades diferentes, que não poderiam ser remunerados de maneira idêntica.

Os representados defenderam-se, argumentando que o parcelamento dos serviços descritos pelo Lote II demandaria a contratação de outros serviços e funcionários, cujos custos inviabilizariam economicamente a prestação dos serviços.

Assim, a celeuma em questão consiste em averiguar se o Lote II deveria ser parcelado em outros lotes, ou, como praticado pelo Município, deveria manter-se uno. A possibilidade de parcelamento do objeto licitado é disciplinada pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 23, in verbis:

[...] § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração **serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.[...]

Depreende-se do dispositivo supra que nos procedimentos licitatórios **imperava a regra de parcelamento do objeto a ser contratado**, ao passo que a exceção consubstancia-se nos casos em que o parcelamento do objeto seja menos vantajoso para o ente público, seja por inviabilidade técnica ou por inviabilidade econômica.

(...) Conquanto os representados tenham trazido argumentos defensáveis, entendendo-os insuficientes, por si só, para justificar a vasta gama de serviços contida unicamente no Lote II.

Primeiramente, porque **os serviços não possuem caráter indivisível e comumente são prestados separadamente por empresas especializadas** em determinado ramo. A junção de aproximadamente 9 (nove) especialidades automotivas com características técnicas distintas provavelmente **afastou potenciais licitantes**, os quais poderiam ofertar preços competitivos dentro de seu ramo. Há de se notar que além de todos os diversificados serviços previstos no Lote II, a Administração exigiu, ainda, serviço de auto socorro, o qual envolve a condução de guinchos de reboque de grande porte, por profissionais especialmente habilitados para a função. O argumento de que o fracionamento aumentaria os custos com reboque dos ônibus entre as oficinas também não procede, pois este tipo de custo deve estar inserido no valor total a ser pago à contratada. Deste modo, entendo que **o fracionamento era viável técnica e economicamente**, motivo pelo qual o Lote II deveria ter sido parcelado em diversos lotes.

(...) Diante do exposto, VOTO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA da presente Representação, com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no valor de R\$ 691,13

(seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), ao ex-gestor, Sr. XXXXX, uma vez que é o signatário de instrumento convocatório que violou o artigo 23, 1º, da Lei nº 8.666/93.

COMPRA DE VEÍCULOS

PROCESSO Nº: 470305/12

ACÓRDÃO Nº 2093/12 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Cautelar suspensiva do certame. **Compra de veículos. Ausência de preços unitários. Divergência interna do edital quanto ao valor máximo da contratação. Exigência de equipamento (GPS) cuja funcionalidade é atendida por outros solicitados no edital. Risco de incompatibilidade.**

(...)

1. Ausência de preços unitários.

As especificações técnicas dos veículos objeto do certame constam do anexo I do instrumento convocatório. O objeto está dividido em 11 (onze) lotes, cada um deles com um único item, em quantidades variáveis. Cada item corresponde a um veículo, com especificação diferenciada em relação aos demais.

O edital fixa os preços máximos por item, ou seja, por veículo. Esse preço inclui todos os acessórios e equipamentos exigidos. Entretanto, o instrumento convocatório, tal qual elaborado, não exige que o proponente discrimine, separadamente, os valores do veículo (básico, com seus componentes de fábrica) e de cada um dos chamados opcionais (ar condicionado, direção hidráulica etc.) e acessórios, bem como das adaptações, que, embora variáveis, estão previstas para todos os veículos.

São exemplos dessas adaptações os sistemas de sinalização visual e sonoro, rádios transceptores móveis, rastreadores GPS, tomadas, protetores de tanque, faróis de busca e gravadores veiculares.

Considerando que todos esses elementos – opcionais, acessórios, adaptações e todos os outros equipamentos que não integram as características de fábrica dos veículos, seja qual for o nome que a eles se dê – não fazem parte da composição original do veículo, seus valores unitários devem ser devidamente discriminados, nos termos do que dispõe o art. 69, inciso III, alínea “b”, da Lei Estadual nº 15.608/07:

“Art. 69. O edital divide-se em três partes, devendo constar:

[...] III - na terceira, dos anexos:

[...] b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;”

Não tendo o edital feito essa especificação, entendo ser este um primeiro motivo para o recebimento da representação, até porque a infração legal neste caso acarreta falta de transparência nas propostas, pela impossibilidade de se conhecer precisamente os elementos que compõem o preço final ofertado pelo proponente. Eventual sobrepreço em algum desses elementos, por conseguinte, não poderia ser detectado pela Administração.

2. Divergência interna do edital quanto ao preço máximo das contratações.

Segundo item 3.1 do edital, o valor máximo da licitação é de R\$137.584.160,00 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais). A multiplicação dos valores unitários (por veículo) pelas quantidades de veículos previstas no anexo I do edital, entretanto, resulta em valor diverso: R\$136.576.160,00 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais).

3. Exigência de que os veículos tenham rastreador GPS, sendo que o rádio transceptor móvel, também exigido, já contempla a funcionalidade GPS integrada.

As características do rádio transceptor móvel estão descritas no anexo I do edital. Segundo consta, o equipamento deve possuir “Funcionalidade GPS integrada ao equipamento permitindo o rastreamento e localização de indivíduos e veículos” e “receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação”.

Esses dois itens, rádio e GPS, são exigidos para todos os veículos. Existe o risco, portanto, de que se esteja exigindo um equipamento desnecessário (cuja função já é cumprida por outro) e, dessa forma, onerando-se injustificadamente a contratação.

Além disso, acrescenta-se que para os veículos de alguns lotes (6, 8, 10 e 11) o edital prevê a necessidade de terminal de dados móvel, o qual também tem funcionalidade GPS. Nos termos da descrição contida no edital, o terminal deverá ter “Receptor GPS de alta sensibilidade (pelo menos -160 dB), com suporte a A-GPS”. Ainda com mais razão nesses casos, a exigência do rastreador GPS em separado carece de justificativa técnica.

4. Inexistência, no edital, de dispositivo que garanta a compatibilidade dos novos equipamentos com os atualmente utilizados.

Apenas como exemplo, cite-se que integram o objeto do certame equipamentos como o rádio transceptor móvel, que deverá possibilitar a comunicação com os equipamentos de rádio já existentes.

(...)

Em razão de todo o exposto, decido:

4.1. RECEBER o presente pedido como representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com base no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno;

4.2. SUSPENDER cautelarmente a licitação em questão, no estado em que se encontra, até decisão definitiva do Plenário deste Tribunal, tudo com fundamento no inciso IV do art. 125 e no inciso IV do §2º do art. 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso III do art. 24, no inciso VII do art. 32, no §1º do art. 282 e no inciso V do art. 401 do Regimento Interno

CARTÃO COMBUSTÍVEL

ACÓRDÃO nº 2213/10 – Pleno

PROCESSO N.º: 375631/09

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DA LEI 8.666/93 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME E DE EXCLUSÃO DE ESTIPULAÇÃO EDITALÍCIA – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre licitações e contratos administrativos, formulada por Trivale Administração Ltda., pretendendo que esta Corte fiscalize e intervenha no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 1227/2009, cujo objeto era a **“contratação de serviços para a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina e diesel) e serviços de reposição do nível de óleo do motor da frota de veículos automotores, equipamentos automotivos e equipamentos acoplados da SANEPAR”** (fl. 15), em virtude de supostas irregularidades relativas a não aceitação de proposta que apresente taxa de administração negativa ou igual a zero por cento, que, segundo a requerente, já seria amplamente aceita pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Judiciário.

Aduz que a Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 44, § 3º, **veda a apresentação de propostas com preço global irrisório ou de valor zero, não sendo irregular a exigência de apresentação de propostas com taxa de administração de valor zero ou negativo, uma vez que a taxa de administração apenas compõe o preço global.** Afirma, ainda, que o Tribunal de Contas da União já decidiu nesse sentido. Informa também que no dia 14 de agosto de 2009 protocolou, perante a SANEPAR, pedido de impugnação ao edital, porém, o órgão representado não havia se manifestado até então.

Diante do exposto, argumenta que o item impugnado - 10.3.1 - contraria a Lei 8.666/93 e a jurisprudência atual, razão pela qual requer que esta Corte de Contas extirpe do edital a proibição mencionada, bem como requer a concessão de medida cautelar para a suspensão da licitação.

Presentes os requisitos de admissibilidade, a representação foi recebida. Considerando a presença do fumus boni iuris, evidenciado pelo amparo jurisprudencial apresentado pelo requerente, e do periculum in mora, traduzido na potencial ofensa ao princípio da legalidade e à seleção de proposta mais vantajosa, a medida cautelar foi deferida, determinando-se a suspensão do procedimento licitatório (despacho de fls. 88-90).

(...)

Em razão dos esclarecimentos preliminares prestados pela representada, em especial a possibilidade de propostas com taxa de até 0,00001%, ou seja, muito próxima a zero, e, como ponderou a representada, em virtude de o Tribunal de Contas da União não ser absolutamente favorável à taxa zero ou negativa - vez que tal órgão somente compreende que referida taxa não contraria em tese a Lei de Licitações, apontando o julgado pela necessidade de ser realizado um estudo para a aplicação da mesma quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de cesta/alimentação e/ou auxílio alimentação, bem como que devem ser previstas outras cautelas para evitar que a contratação seja frustrada, inexistindo tal estudo no caso concreto, sendo que o objeto da licitação em tela é diverso (operação de sistema de cartão combustível) -, revoguei a medida cautelar conferida, autorizando o prosseguimento do Pregão Presencial nº 1227/2009.

...

A possibilidade de taxas de administração negativas nas licitações

Fonte: Jus Navigandi - Evandro Beck Souza, Advogado em Curitiba (PR) - 06.2008

Existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado.

Desse modo atuam as administradoras de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas. Os exemplos citados são considerados serviços comuns, logo são licitados na modalidade pregão, a qual permite a redução dos preços na fase de lances. Ocorre que, em certas circunstâncias, as taxas de administração propostas podem ter valor nulo ou, até mesmo, negativo. Considerando que o art. 44, §3º, da lei n.º 8.666/93 não admite propostas com preço irrisório ou de valor zero, **poderia o pregoeiro aceitar uma oferta de taxa de administração nula ou negativa?** **A resposta à indagação é positiva. A proposta da administradora poderia ser aceita em razão da forma como esse serviço é executado. Isso porque a renda dos particulares prestadores de tal serviço decorre de três principais fontes: da contratante, de aplicações financeiras e dos estabelecimentos credenciados.** Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na decisão 38/1996 - plenário:

2- deixar assente que, no que pertine às licitações destinadas ao fornecimento de vales-refeição/alimentação, a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexecutáveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital;

O voto do relator teve por motivo o seguinte raciocínio:

7. Isso porque, conforme foi apurado na inspeção em apreço, a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias).

Dessa maneira, a empresa pode receber um percentual sobre o montante de transações intermediadas. Assim, se ela recebe R\$100.000,00 para a emissão de vales-refeição e a taxa de administração praticada é de 10%, a administradora receberá um total de R\$110.000,00 do contratante.

Outro meio da empresa obter remuneração são as aplicações no mercado financeiro do montante recebido do contratante para emissão dos vales. Tal atividade é chamada de operação de crédito antecipado. Nela, a administradora recebe do contratante o valor para emissão dos vales e o aplica no mercado financeiro. Isso é possível porque existe um intervalo entre a data em que a administradora é paga e a data em que o valor é repassado para os estabelecimentos credenciados. Nesse interstício, as aplicações do valor recebido geram renda para a empresa.

Por fim, ainda há a possibilidade da administradora cobrar, pelo credenciamento, uma mensalidade para mantê-lo ou um desconto sobre cada vale recebido. Aceitar vales é vantajoso para o empresário, porque o recebimento de tais atrai consumidores. Por isso, os estabelecimentos optam por pagar pelo credenciamento. Portanto, ainda que a taxa de administração oferecida no certame seja nula ou negativa, a empresa tem como executar o contrato e o seu preço não pode ser considerado inexequível. Caso a taxa seja negativa, o contratante receberá um desconto sobre o valor dos vales. Então, se forem emitidos R\$10.000,00 em vales e a taxa de administração for de -1%, quem contrata a administradora terá de pagar a ela somente R\$9.900,00. Os outros R\$100,00 serão obtidos das aplicações no mercado financeiro ou dos estabelecimentos credenciados. Contudo, é importante que o pregoeiro se atenha para a exequibilidade das taxas baixas. Como recomenda o TCU em sua decisão, o ideal é que o edital contenha forma objetiva de aferição da possibilidade de execução da proposta.

Uma forma de se estabelecer um critério de exequibilidade da proposta é através de consulta às taxas praticadas no mercado e no âmbito da própria Administração em outros órgãos e entidades. Tendo em vista o exposto, são admissíveis taxas de administração nulas ou negativas nas licitações, desde que o valor seja exequível, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União na decisão 38/1996 -plenário.

CAPITAL SOCIAL E GARANTIA DA PROPOSTA

PROCESSO N.º: 651509/15

ACÓRDÃO N.º 1162/16 - Tribunal Pleno, 17/03/2016

SANEPAR. Concorrência 119/2015. Prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto, recomposição de pavimentos, passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional. Revogação do Edital pela entidade. Perda de Objeto. Prejudicada a Análise de Mérito. Arquivamento.

Trata-se de Representação com pedido de liminar instaurada aos 19/08/2015, em virtude de petição de TECDATA SERVIÇOS LTDA. em face de SANEPAR haja vista a existência de possíveis vícios na Concorrência 119/20151, quais sejam:

(a) **exigência de demonstração de capital social mínimo (Capítulo VI, subitem 11.4) cumulada com apresentação de garantia de manutenção da proposta** de preços (Capítulo III, item 2);

A Lei nº 8.666/93 é clara ao dispor, no artigo 31, §2º, que a "Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo, **ou ainda** as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado".

Cabe destacar que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado nesse sentido, conforme Súmula 275:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, **de forma não cumulativa**, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Assim, cabe à Administração adotar apenas uma das três alternativas, não podendo exigi-las de forma simultânea, como ocorreu no caso em análise.

(b) **exigência de capital social integralizado até a data prevista para a abertura da licitação** (Capítulo VI, subitem 11.4);

Aqui ocorre restrição à competitividade do certame.

O rol de documentos estipulado tanto pela Lei nº 8.666/93 quanto pela Lei Estadual nº 15.608/07, para fins de habilitação dos licitantes, não traz a exigência de que o capital social esteja integralizado.

Logo, a Administração não poderia exigir dos licitantes, como requisito de qualificação econômico-financeira, a integralização do capital social mínimo. Essa exigência feita na fase de habilitação pode configurar restrição indevida à participação na licitação.

(c) exigência de garantia prestada na forma de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP e carta fiança, acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil (Capítulo III, subitens 2.2 e 2.3);

Tais exigências não constam do rol de documentos de habilitação previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos (arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93), e na Lei Estadual nº 15.608/07 (arts. 73 a 77). A exigência, nesse momento, restringe a competição.

(d) exigência de atestados técnicos em quantitativos iguais ou superiores a 100% das parcelas de maior relevância (subitem 10.3 – quadro A);

(e) exigência de atestados de capacidade técnica relativos a serviços de baixa relevância e valor pouco significativo do objeto da licitação;

(f) exigência de atestados técnicos com detalhes específicos;

(g) atestados de qualificação técnica operacional e profissional incompatíveis entre si;

(h) exigência de visto junto ao CREA-PR (Capítulo VI, subitens 10.2 e 10.3).

A imposição da exigência a todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, pode restringir a competitividade do certame, afrontando o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, podendo tal exigência ser estabelecida apenas no momento da contratação.

Visto do Crea local na certidão de registro no Crea de origem somente é exigível por ocasião da contratação. 2 - A exigência de qualificação técnico-profissional técnico restringe-se a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes previamente indicadas no edital. 3 - Evita-se invalidação da licitação quando cláusulas potencialmente restritivas do edital não acarretaram prejuízo concreto à competitividade do certame. (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1328/2010, Plenário, Ministro Aroldo Cedraz, DOU 17/06/2010)

Recebimento da Representação no evento 08, com liminar deferida para “suspender o processo licitatório 119/2015, no estado em que se encontra”.

(...) Conforme dado posto ao evento 69, a SANEPAR revogou o certame, por razões de interesse público, conforme súmula 473 STF, abaixo reproduzida:

Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Tal conduta, indiscutivelmente, gerou o desfazimento da Concorrência 119/2015, e, conseqüentemente, a perda do objeto em lide.

Com efeito, prejudicada está a análise da REPRESENTAÇÃO, circunstância que impõe o arquivamento dos autos, sem resolução de mérito.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO N.º: 850625/15, 18/02/2016

ACÓRDÃO N.º 566/16, 18/02/2016

Tribunal Pleno Representação da lei 8.666/93. Copel Distribuição S.A. Pregão DIS SGD 150538. Serviços de leituras de medidores, compreendendo a impressão simultânea das faturas de energia elétrica. **Exigência de Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução dos serviços privatamente a empresas de energia elétrica.** Liminar Deferida. Concordância da Representada aos fatos postos em discussão no bojo da Instrução. **Violação ao art. 30, inciso II, §§3º e 5º** da lei de licitações ao primeiro lance de vista. Procedência com Expedição de Recomendação. Sem multas ou ressarcimentos.

(...)

Exigência de apresentação de: (...) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando já ter executado (ou estar executando) serviço de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por **pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que prestem serviço público de fornecimento de energia elétrica;**

(...)

Considerando que Representada reconhece espontaneamente o vício do procedimento, qual seja, exigência de atestado de capacidade técnica exclusivamente de entidades que trabalham na medição do fornecimento de energia elétrica, concebo, sem maiores delongas, procedente a Representação ratificando os fundamentos da liminar, por expressa violação ao art. 30, inciso II, §§3º e 5º da lei de licitações.

Motivo: **Os serviços de leitura e emissão de fatura de energia elétrica são similares e compatíveis àqueles realizados na leitura e emissão de faturas correlacionadas a saneamento básico (água e esgoto), circunstância que impõe, por não apresentarem distinção substancial, razoabilidade e ponderação, na exigência dos certificados.**

Assim, visando a maior participação de competidores, DETERMINO à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e seus gestores, que façam a republicação do edital com a devida correção, vale dizer, com exclusão da cláusula de exclusividade de atestados de capacidade técnica oriundos privatamente de provedores de energia elétrica.

A adequação de exigências de comprovação da aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado deve ser plenamente demonstrada, sob risco de restrição injustificada do certame, caracterizando violação aos preceitos dispostos no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.

TCU, Acórdão 601/2008 Plenário (Sumário)

Faça constar, no respectivo edital, cláusula expressa quanto à possibilidade da comprovação da aptidão para a realização do objeto da licitação por meio de atestados e certidões de acervo técnico que comprovem a execução de obras similares, a exemplo de abastecimento de água, drenagem e outras, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993.

TCU, Acórdão 2993/2009 Plenário

Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

PROCESSO Nº: 420000/13

ACÓRDÃO Nº 3641/15 - Tribunal Pleno, 06/08/2015

EMENTA: Representação. Lei 8.666/1993. Revogação do Edital pela entidade – DETRAN/PR. Interesse Público. Perda de Objeto. Prejudicada a Análise de Mérito. Arquivamento.

Impugnação ao Pregão 25/2012 do DETRAN/PR para **aquisição e distribuição de 925.000 livros didáticos-alunos e 21.370 livros didáticos-professores (Educação no Trânsito) aos alunos e mestres do 6º ao 9º ano das escolas estaduais paranaenses** (biênio 2013-2014), no valor de 21 milhões de reais.

(...) o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, pós-impugnações ao edital e pós-suspensão determinada por esta Egrégia Corte, **entendeu, por bem, revogar dito certame, por razões de interesse público.**

Tal conduta, indiscutivelmente, gerou a abolição do ato administrativo (Pregão 25/2013), e, conseqüentemente, a perda do objeto em lide, visto que, inexistem, agora, eventuais prejuízos ao Estado e, sobretudo, aos licitantes. Com efeito, e conclusivamente, prejudicada está a presente REPRESENTAÇÃO, o que impõe o arquivamento dos autos, inclusive do apenso 81194-7/13.

Contudo, em razão do interesse público evidenciado no feito, penso serem válidos os seguintes esclarecimentos àqueles que atuaram, quer diretamente, quer indiretamente, no processo. São eles:

I) A aquisição de bens sob a modalidade **pregão** deve acontecer somente e tão **somente àqueles que se caracterizam no qualitativo comum**, com padrões de desempenho e qualidades objetivamente perceptíveis no certame; aperfeiçoamento de professores e a elaboração do material paradidático teriam, à primeira vista, **caráter predominantemente intelectual**, obrigando a Administração a promover licitação com base no critério de julgamento melhor técnica ou técnica e preço...

“O objeto da licitação é complexo, pois exige que uma única empresa tenha capacidade técnica e pessoal para: **1. elaborar e publicar material didático impresso; 2. Criar e manter plataforma virtual; 3. ministrar cursos e treinamentos; 4. possuir estrutura para realização de curso presencial, semipresencial e à distância; 5. elaboração de vídeos;**”

II) A **definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição**, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão;

III) Considerando a existência de diversidade de objetos (aquisição de livros, confecção de programas informáticos e apoio pedagógico a professores) indubitoso que o p. da competitividade inserto na Lei 8.666/93, **impõe a licitação por lotes;**

A unidade assevera, ainda, que a Administração solicitou orçamentos a 3 (três) empresas, sendo que apenas uma delas exerce atividade que compreende integralmente o objeto da licitação em análise. A Inspeção afirma que **somente tal empresa apresentou orçamento com todos os serviços**, enquanto as demais apresentaram cotações apenas para a venda de livros.

Desse modo, a divisão do objeto em lotes possivelmente seria mais adequada, de acordo com a Inspeção de Controle Externo.

IV) Havendo no certame discricionariedade quanto à análise do material, **predominantemente intelectual, deve-se optar pelo tipo melhor técnica e preço;**

V) É mandatório que a **Comissão de Avaliação das Amostras tenha conhecimento sobre a matéria em questão** e, bem assim, que seja composta por servidores efetivos, tudo a evitar favorecimentos e represálias; a Inspeção indica que houve também subjetividade da análise das amostras. Expõe a unidade:

“A falta de precisão dos critérios objetivos de avaliação das amostras geram o risco de que a avaliação acontece de maneira pessoal, pois permite que o uso da retórica seja suficiente para reprovar ou não. Esse risco, aparentemente, se realizou no presente caso, pois a comissão avaliadora fundamentou a desclassificação das três propostas mais vantajosas em termos genéricos e desvinculados aos itens do edital.”

VI) “Ainda que a natureza opinativa do parecer jurídico afaste, em regra, a responsabilidade de seu emitente, essa subsiste, caso se demonstre culpa ou erro grosseiro.”.

INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

Constata-se a existência de indícios de que de que a licitação teve, desde o seu início, destinatário certo: a empresa YENDIS EDITORA LTDA.

68. Primeiramente, foi **estipulado objeto da licitação com diversidade incompatível com as atividades geralmente desenvolvidas no mercado**: não é comum uma mesma empresa elaborar material didático, ministrar cursos de treinamento, fazer e manter portal digital e produzir vídeos. Das empresas inicialmente consultadas para orçamento e fixação do valor máximo, apenas a YENDIS EDITORA LTDA., de fato tinha o objeto da licitação...

70. A leitura do ofício nº 041/2012 (que solicitou a compra do material, fls.04-40 – peça 9) e as especificações trazidas pela YENDIS EDITORA LTDA do seu produto (fls. 64-73 – peça 9) é suficiente para perceber que o **termo de referência inicial foi baseado exatamente nas características da coleção Educação e Cidadania para o Trânsito da editora YENDIS EDITORA LTDA**. Por exemplo, no ofício inicial foram trazidas características mínimas do material gráfico a ser adquirido, características essas que coincidem exatamente com a dos livros da coleção Educação e Cidadania para o Trânsito.

(...)

72. Se não bastasse, foi **o edital todo elaborado com termos vagos e imprecisos** de forma que outras empresas que porventura possuíssem produtos similares (o que era pouco provável), pudessem ser facilmente desclassificadas por critérios meramente subjetivos e, para tanto, de difícil controle. Nesse modo, foram desclassificadas as três propostas mais vantajosas

73. Na hipótese da empresa YENDIS EDITORA LTDA ser, de fato, a contratada (as suas amostras estão sendo avaliadas), o direcionamento da licitação fica também evidenciado quando da **quantificação do desconto obtido pela Administração – apenas 1.42%**

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO N.º: 38441/11, 10/12/2015

ACÓRDÃO N.º 6141/15 - Tribunal Pleno

Ementa: Representação da Lei n.º 8.666/93 – **Termo de retificação de contrato que atribui à avença vigência retroativa** – Impossibilidade – Contratação levada a efeito antes da formalização da dispensa de licitação e do contrato – Violação ao artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 – Procedência – Aplicação de multa administrativa ao gestor à época.

(...) Com relação à retificação contratual realizada para permitir o pagamento de valores cobrados pela Emparlimp em relação a período anterior à formalização da contratação (Contrato n.º 148/2008, firmado em 28 de abril de 2008), destaco que essa disposição contratual introduzida representa ofensa à legislação, uma vez que **não há autorização legal para a formalização de contratos com efeitos retroativos**.

Isso porque a realização de despesas deve observar as **fases** respectivas, devendo haver autorização legislativa, **licitação ou procedimento de dispensa ou inexigibilidade, em conformidade com as previsões da Lei n.º 8.666/93, formalização do contrato (ressalvadas as exceções previstas em lei), empenho, liquidação da despesa e pagamento**.

Desse modo, somente é possível autorizar a execução de serviços caso tenham sido observadas as primeiras fases, quais sejam: autorização legislativa, procedimento licitatório ou de dispensa/inexigibilidade e formalização da contratação, sendo vedada, assim, a execução de serviços sem a realização dessas etapas.

Em consequência, é também vedada a formalização de contratos com efeitos retroativos, visto que o contrato deve existir antes de se autorizar a prestação dos serviços.

Por conseguinte, ocorreu no caso em análise ofensa à Lei n.º 8.666/93, pois **mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública (art. 24, IV) faz-se necessária prévia formalização do procedimento de dispensa**, a fim de que seja demonstrada a presença dos requisitos aptos a ensejá-la, conferindo-se a publicidade necessária, nos termos do artigo 26, caput e parágrafo único, incisos I, II e III, do aludido diploma legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n.º

11.107, de 2005) Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a caracterização da situação emergencial invocada (art. 26, I) bem como a razão da escolha do fornecedor ou executante (II) e a justificativa do preço (III) obrigatoriamente deveriam ter sido expostas e comprovadas documentalmente nos autos do procedimento antes da efetiva concretização da contratação, contrariamente ao que ocorreu na prática, pois a contratação informal, porém, real, ocorreu muito antes da conclusão do procedimento de dispensa.

(...) Por todo o exposto, VOTO: - pelo conhecimento e pela procedência da Representação em face do Sr. XXXXX, CPF n.º XXXXX, pela realização de contratação em afronta ao artigo 26, caput e parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, nos termos da fundamentação, para o fim de aplicar-lhe a multa administrativa prevista no artigo 87, IV, "d", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, no valor de R\$ 1.450,98.

Bons estudos!



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 17 de Maio de 2018.

Ofício nº 003/2018

De: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Para: Setor de Licitação.

OFÍCIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten comunica que, diante do recurso apresentado no Edital do Pregão nº 052/2018, referente à aquisição de uma Retro Escavadeira, opta-se por atender as exigências, retirando, portanto os itens: motor da mesma marca do fabricante e alteração do grau de giro de 195° para 185°. Por outro lado, há necessidade de aquisição de uma máquina com maior potência, alterando de 79HP para 85HP de potência mínima.

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO I

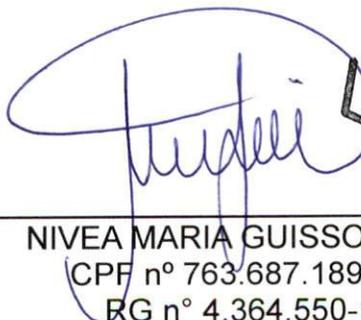
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 52/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Engepeças Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com sede à Rua William Booth nº 2093 Bairro: Boqueirão, CEP nº 81.730-080, Curitiba-PR, neste ato representada pela sócia, Sr. Nivea Maria Guisso Guia, RG 4.364.550-1 SSP/PR, CPF/MF 763.687.189-00, residente na Rua Ângelo Ferrario Lopes nº 2579, Bairro Hugo Lange, Cidade de Curitiba, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Cleiton Andre Cappelletto, RG 4.898.128-3/SSP-PR, CPF/MF 913.280.399-00, residente na Rua Visconde do Rio Branco, nº 3726, Bairro Centro, Cidade de Cascavel, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 52/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar a ata da sessão, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Curitiba, 08 de Junho de 2018



SERVICO DISTITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

NIVEA MARIA GUISSO GUIA
CPF nº 763.687.189-00
RG nº 4.364.550-1
DIRETORA
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 05.063.653/0001-33

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8123 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br





SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº PxfcJ.h6Z56.FfKvx, Controle: ajXdb.TFwhR

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NIVEA MARIA

GUISSO GUIA nº 0067 FJRW6A06-716371-84. Dou fé

Curitiba, 08 de junho de 2018 - 16:16:27h

Em Teste da Verdade

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80,

Funrejus: R\$1,05, FADEP: R\$0,21





engepeças



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, n.º 2093, Boqueirão, Curitiba, Paraná, neste ato representado por sua Sócia, a **Sra. Nivea Maria Guisso Guia**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF n.º 763.687.189-00, portadora do RG n.º 4.364.550-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Ferrario Lopes, nº 2.579, apartamento 401, bloco C, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, Curitiba, Paraná, nomeia e constitui como seu procurador:

OUTORGADO

Cleiton Andre Capeletto, brasileiro, casado, Gerente, inscrito no CPF n.º 913.280.399-00, portador do RG n.º 4.898.128-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 3726, bairro Centro, Casa nº10, CEP:85.811-140, Cascavel, Paraná.

PODERES

Para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR, a fim de participar da **LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**, estando autorizado a participar de todos os atos da licitação, concordar com todos os seus termos, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar, apresentar impugnações, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, formular propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que farei por bom, firme e valioso.

Curitiba, PR, em 08 de Junho de 2.018.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
PP/ NIVEA MARIA GUISSO GUIA

SERVIÇO REGISTRADO
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

05.063.653/0001-33
ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA
R. WILLIAM BOOTH, 2093
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080
Curitiba-PR

CURITIBA - PR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | Curitiba | 81.730-080 | 41 - 3386-8131

CAMBÉ - PR
Rod. Celso Garcia Cid, KM 87,
S/N | Pq. Industrial
Boqueirão - 81.730-080
Tel. 43 3154-4440

CASCADEL - PR
Rod. BR 277, KM 598, 15.532
Santos Dumont - 85.816-290
Tel. 45 3219-3000

ITAJAÍ - SC
Rua Odílio Garcia, 90
Cordeiros - 88.310-180
Tel. 47 3241-8600

PORTO ALEGRE - RS
Rua Irmão Felix Roberto, 65
Humaitá - 90.250-170
Tel. 51 3357-7300

BELO HORIZONTE - MG
Rua Porto, 707
São Francisco - 31.255-080
Tel. 31 3439-1800

UIABÁ - MT
Av. Gov. Júlio Campos, 3751
Várzea Grande - 78.155.402
Tel. 65 3388-0100



SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº: fxfcdJ.h6Z56.K4Kvx, Controle: ajhdb.qRwm4

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **NIVEA MARIA**

GUISSO GUIA "0067" F6ANFRQSE-716376-11". Dou fé.

Curitiba, 08 de junho de 2018 - 16:16:28h

Em Teste da Verdade

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21.73), Selo Funarpen: R\$0,80,

Funrejus: R\$1,05, FADEP: R\$0,21



RECEBUEIRO
08/06/2018
16:16:28

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1578490926

PR

NOME
 CLEITON ANDRE CAPPELETTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4898128-3 SESP PR

CPF
 913.280.399-00

DATA NASCIMENTO
 07/10/1973

FILIAÇÃO
 ARTEMIO RODRIGUES CAPPELETTO
 VERA MARIA CAPPELETTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
 02028180741

VALIDADE
 04/01/2023

1ª HABILITACAO
 11/10/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 CASCAVEL, PR

DATA EMISSAO
 04/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 86105589627
 PR913634929

PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR
 Cleiton André Cappeletto

POLEGAR DIREITO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
 4.898.128-3

DATA DE EMISSAO
 16/01/1987

NOME
 CLEITON ANDRE CAPPELETTO

FILIAÇÃO
 ARTEMIO RODRIGUES CAPPELETTO
 VERA MARIA CAPPELETTO

NATURALIDADE
 CASCAVEL/PR

DOC. ORIGEM
 COMARCA-CASCAVEL/PR, DA SEDE

C. NASC 38037, LIVRO=35, FOLHA=249

DATA DE NASCIMENTO
 07/10/1973

ASSINATURA DO DIRETOR
 Lei Nº 7.116 DE 29/09/83
 Douglas Marquini

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	91328039900		
Nome	CLEITON ANDRE CAPPELETTO		
Período publicação : de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	05063653000133		
Nome	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA		
Período publicação : de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Boa Vista
1/1
[Signature]

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da FILIAL GOIÂNIA, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0008-00, com sede a Avenida São Francisco, nº 226, Lotes 28 a 30 Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010. Passando a partir deste ato a ser localizada a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

Após as alterações acima citadas, a cláusula segunda do Contrato Social passará a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.

PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:

41204807569.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba – Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080. 

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros 

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação   2/15/18

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.**

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2018.


ANTONIO GILBERTO GUIA

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


NIVEA MARIA GUISSO GUIA

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

Testemunhas:


Simone Cristina e Silva
 RG: 9.810.357-0 SSP PR
 CPF: 063.967.139-00


Fabrício Passarelli Foresto
 RG 26.791.173-7 SSP SP
 CPF: 181.023.228-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação





**SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 855 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel. 41 3123 9999

Selo nº 78bpd.JZVM.QKvX, Controle: 5YFTb.GuTT4

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ANTONIO
GILBERTO GUIA e NIVEA MARIA GUISSO GUIA *0041*
F3iQMSE0Q-1216978-107. Dou fé.

Curitiba, 17 de janeiro de 2018 - 14:16:07
Em Teste da Verdade

Adriana Brito Salin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
Funrejuv: R\$4,20.



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 18/01/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180066919	20180066919	002 / 027			Avenida são francisco, 192



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43
SOB N° 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Libertad Bogus

[Handwritten signature]



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 52/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Engepeças Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleiton Andre Cappeletto, portador do documento de identidade RG n.º 4.898.128-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 913.280.399-00, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 11 de Junho de 2018

CLEITON ANDRE CAPPELETTO

CPF n.º 913.280.399-00

RG n.º 4.898.128-3

GERENTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 05.063.653/0001-33

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8123 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 97.467.856/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Haroldo de Oliveira Santos**, portador da CNH/PR: 02545033713, emitido pelo Detran/Pr e do CPF/MF n.º 011.474.129-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade assinamos o presente

Curitiba, 11 Junho de 2018


Haroldo de Oliveira Santos

Representante Legal e Procurador

CNH/PR: 02545033713 – CPF/MF: 011.474.129-87

[97.467.856/0001-03]

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA

AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 3545
CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81270-200

[CURITIBA - PARANÁ]





[97.467.85810001-08]

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA

AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 3245
CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81370-000

[CURITIBA - PARANÁ]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Ferraraia

Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Tabellionato de Notas e Registro Civil de Ferraraia
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento
fotografado neste servidor.

Campo Largo, 2 MAIO 2018

RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
 DAIANE WOZNIACK - Escrivente

Rua Mato Grosso, 9919 - Fone: (41)3648-1904

Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexo na última folha deste documento

Livro 00017-P

Folha 162/163

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00017-P, às Folhas 162/163, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA A FAVOR DE DIEGO FERREIRA BARBOSA E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-



S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (19/06/2017), neste Distrito de Ferraraia, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.467.856/0001-03, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representada nos termos de sua 19ª (décima nona) Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20168038471, as quais encontram-se arquivadas nesta Serventia em Arquivo Próprio sob nº. 22-CS às fls. 126/134, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, as quais ficam arquivadas nesta Serventia em Arquivo Próprio sob nº. 23-CS às fls. 41/43, por seus sócios administradores: IVO JOSÉ SCOTTI, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.646.564-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.561.730-15, residente e domiciliado na Rua Tenente Max Wolf, Filho, nº. 242, apto 03, Água Verde, Curitiba-PR, FERNANDO LUIS SCOTTI, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3049470077/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 679.928.110-20, residente e domiciliado na Rua Leonardo Wesolowski, nº. 725, Casa 33, Campo Comprido, Curitiba-PR e EDUARDO JOSE SCOTTI, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 9049219811/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 574.821.600-00, residente e domiciliado na Rua Leonardo Wesolowski, nº. 725, Casa 26, Campo Comprido, Curitiba-PR; reconhecida como a própria por mim RENATO VINICIUS LAU, Oficial Designado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **DIEGO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, coordenador vendas, portador da Cédula de Identidade nº 10.056.286-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 066.942.379-36, residente e domiciliado na Rua Rio Jau, nº. 1226, Iguacu, Fazenda Rio Grande-PR; e, **HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 522.720/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 011.474.129-87, residente e domiciliado na Rua Castro, nº. 990, apto 06, São José dos Pinhais-PR; aos quais conferem amplos e gerais poderes para **INDIVIDUALMENTE** representar a Outorgante perante Repartições Públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, exclusivamente em assuntos pertinentes a concorrências públicas, **licitações e tomadas de preços**, podendo para tanto **efetuar lances, assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar**

Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or stamp.

EN BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Ferraria

Renato Vinicius Lau
Oficial Designado



Livro 00017-P

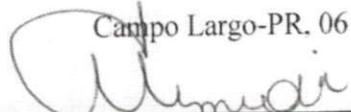
Folha 162/163

declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências e apresentar réplicas, oposições e/ou demais recursos e manifestações; e, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Não podendo substabelecer. **Pela Outorgante, foi-me dito ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.** Pela Outorgantes, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. As partes dispensam a presença das testemunhas instrumentárias, conforme o permissivo contido no art. 684 do Código de Normas. A presente escritura foi registrada no Livro de Protocolo Geral, no dia 19/06/2017 sob o nº 0000382/2017. Selo Digital t3UJH.9IZEq.NrAOo, Controle: EvNGp.XXmMG. Eu, (a.), RENATO VINICIUS LAU, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$71,82, (VRC 394,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,96. Campo Largo-PR, 19 de junho de 2017. (aa.) RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, IVO JOSÉ SCOTTI, sócio administrador da Outorgante. RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, FERNANDO LUIS SCOTTI, sócio administrador da Outorgante. RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, EDUARDO JOSE SCOTTI, sócio administrador da Outorgante. RENATO VINICIUS LAU, Tabelião. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, DAIANE WOZNIACK MAZURANA, Escrevente Substituta, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da da Verdade

Campo Largo-PR, 06 de fevereiro de 2018.


DAIANE WOZNIACK MAZURANA
 Escrevente Substituta

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 WIPUX.6HzEq.vXA0o
 Controle:
 EvKGp.z2Uzq
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabellionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
 RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta facóla documento
 apresentado neste selo.
 Campo Largo, **21 MAIO 2018**
 RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
 DAIANE WOZNIACK - Escrevente
 Rua Mato Grosso, 9919 - Fone: (41)3648-1904

228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FNS88401

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA
 1246829064

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1246829064

PREMIUM PLASTIFICAR

1246829064

15878483330
 PR910395834

DETRAN - PR (PARANÁ)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 89277 SESP PR

CPF
 011.474.129-87

DATA NASCIMENTO
 08/10/1944

FILIAÇÃO
 JOAO DE OLIVEIRA SANTOS
 ALVANI DE OLIVEIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO
 02545033713

VALIDADE
 13/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
 03/07/1970

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
João Oliveira

LOCAL
 MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
 14/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Haroldo Santos

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO
 12 JUN. 2018
 CONFEBE COM
 O ORIGINAL

Handwritten signature

Handwritten signature

IVO JOSÉ SCOTTI, brasileiro, casado com comunhão universal, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Tenente Max Wolf Filho, nº 242, apto 03, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-090, portador do RG 9.646.564-5 SESP/PR e CPF 005.561.730-15, **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, brasileiro, casado com comunhão parcial, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 26, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-210, portador do RG 9.049.219.811 SJTC/RS e CPF 574.821.600-00 e **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, brasileiro, casado com separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 33, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-210, portador do RG 3.049.470.077 SSP/RS e CPF 679.928.110-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em sessão de 22/04/1994 sob o nº 41203073545, resolvem por este instrumento particular alterar o referido contrato social consolidando o mesmo, enquadrando na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser:

- Comercialização de reboques, semirreboques e caminhões novos e usados;
- Comercialização de peças e acessórios novos para veículos;
- Representação comercial na venda de produtos novos e usados;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios;
- Serviços de monitoramento eletrônico (Monitoramento/apontamento eletrônico de equipamentos florestais visando à gestão operacional da frota);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLAUSULA SEGUNDA: ALIENAÇÃO DE QUOTAS

O sócio, IVO JOSÉ SCOTTI em conformidade com o contrato social, nas razões de suas faculdades mentais, aliena aos sócios, aqui denominado FERNANDO LUÍS SCOTTI e EDUARDO JOSÉ SCOTTI, parte de suas quotas de capital social devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente no país. O total de quotas transferidas neste ato é de 4.704.700 (Quatro milhões setecentos e quatro mil e setecentas) no valor de 1,00 cada quota totalizando R\$ 4.704.700,00 (Quatro milhões setecentos e quatro mil e setecentos reais), pagos em moeda corrente, sendo assim, a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.

Campo Largo, 25 MAIO 2018

RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIAK - Escrevente

Rua Mato Grosso, 9919-Fone: (41) 3648-1904

Seu documento é autêntico e verdadeiro. O documento foi autenticado na última página deste documento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE TRANSPORTE
SECRETARIA DE ENERGIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE EMPREGO
SECRETARIA DE SEGURANÇA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE INTERIORES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE TRANSPORTE
SECRETARIA DE ENERGIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE EMPREGO
SECRETARIA DE SEGURANÇA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE INTERIORES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2 de 6

Do montante a ser transferido o total de 2.352.350 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta) quotas será transferido para o sócio **FERNANDO LUÍS SCOTTI** pelo valor total de R\$ 2.352.350,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) e, o total de 2.352.350 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta) quotas será transferido para o sócio **EDUARDO JOSÉ SCOTTI** pelo valor total de R\$ 2.352.350,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Com a devida transferência de quotas a composição societária seguirá com o valor de capital social de R\$ 42.770.000,00 (Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta mil reais), dividido em 42.770.000 (Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 cada (um real), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscrito:

O sócio **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, passa a possuir 23.737.350 (Vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta) quotas totalizando R\$ 23.737.350,00 (Vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) o que representa 55,50% do capital total da empresa.

O sócio **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, passa a possuir 15.183.350 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta) quotas totalizando R\$ 15.183.350 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) o que representa 35,50% do capital total da empresa.

O sócio **IVO JOSÉ SCOTTI**, passa a possuir 3.849.300 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentas) quotas totalizando R\$ 3.849.300 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentas reais) o que representa 9,00% do capital total da empresa. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
FERNANDO LUÍS SCOTTI	23.737.350	R\$ 23.737.350,00	55,50%
EDUARDO JOSÉ SCOTTI	15.183.350	R\$ 15.183.350,00	35,50%
IVO JOSÉ SCOTTI	3.849.300	R\$ 3.849.300,00	9,00%
TOTAL	42.770.000	R\$ 42.770.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

1

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

DATA: 10/10/2011

ASSINATURA: [assinatura]

EMPRESA: [nome da empresa]

CONSOLIDAÇÃO DA VIGÉSIMA ALTERAÇÃO
RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF N°. 97.467.856/0001-03
NIRE N°. 41203073545

IVO JOSÉ SCOTTI, brasileiro, casado com comunhão universal, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Tenente Max Wolf Filho, nº 242, apto 03, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-090, portador do RG 9.646.564-5 SESP/PR e CPF 005.561.730-15, **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, brasileiro, casado com comunhão parcial, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 26, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-210, portador do RG 9.049.219.811 SJTC/RS e CPF 574.821.600-00 e **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, brasileiro, casado com separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 33, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-210, portador do RG 3.049.470.077 SSP/RS e CPF 679.928.110-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em sessão de 22/04/1994 sob o nº 41203073545, resolvem por este instrumento particular alterar o referido contrato social consolidando o mesmo, enquadrando na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de "RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.", e tem sua matriz com domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, possuindo ativas as seguintes filiais:

FILIAL PONTA GROSSA: NIRE 41 9 0056481 8 CNPJ 97.467.856/0002-94 - Domiciliado na Avenida Souza Neves, 2245 - Chapada, CEP 84.062-000, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná;

FILIAL DE CASCAVEL: NIRE 41 9 0064985 6 CNPJ 97.467.856/0003-75 - Domiciliado na Rodovia BR 277, Km 583,3, Cataratas, CEP 85.818-560, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

FILIAL DE CAMBÉ: NIRE 41 9 0078422 2 CNPJ 97.467.856/0004-56 - Domiciliado à Rodovia Celso Garcia Cid, 1924 - Jardim Ana Eliza, CEP 86.188-000, cidade de Cambé, Estado do Paraná;

FILIAL DE GUAIBA: NIRE 43 9 0144459 1 CNPJ 97.467.856/0007-07 - Domiciliado à Rua Balança, 96 - Bairro Ramada, CEP 92.500-000, Cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul;

FILIAL DE PARANAGUÁ: NIRE 41 9 0134028 0 CNPJ 97.467.856/0008-80 - Domiciliado à Rua Munhoz da Rocha Neto, 5.750 - Jardim Samambaia, CEP 83.215-000, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná;

FILIAL DE MARMELEIRO: NIRE 41 9 0134029 8 CNPJ 97.467.856/0009-60 - Domiciliado à Rodovia PR 280, 750 - Bairro Industrial, CEP 85.615-000, Cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná;

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste sentido.

Campo Largo, 25 MAIO 2018

RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIAK - Escrevente
Rua Nilton Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico e dogifico o selo do Funarpen est. anexoado na 3ª folha deste documento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

MISS LIAM & C. (mirrored text)

FILIAL DE MÁQUINAS: NIRE 41 9 0139962-4 CNPJ 97.467.856/0010-02 - Domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Box 19, 21, 23 e 25, Cidade Industrial, CEP 81.270-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

FILIAL DE LAGES: NIRE 42 9 0108649-0 CNPJ 97.467.856/0011-85 - Domiciliado à Avenida Doutor João Pedro Arruda, 1437, Bairro Área Industrial, CEP 88.500-000, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

FILIAL DE MARINGÁ: NIRE 41 9 0162462-8 CNPJ 97.467.856/0012-66 - Domiciliado à Avenida Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, 10089 - Bairro Jardim Universo - Zona 38 - Box 01, CEP 87.060-460, Cidade de Maringá, Estado do Paraná. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 42.770.000,00 (Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta mil reais), dividido em 42.770.000 (Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 cada (um real), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscrito:

O sócio **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, possui 23.737.350 (Vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta) quotas totalizando R\$ 23.737.350,00 (Vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) o que representa 55,50% do capital total da empresa.

O sócio **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, possui 15.183.350 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta) quotas totalizando R\$ 15.183.350 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) o que representa 35,50% do capital total da empresa.

O sócio **IVO JOSÉ SCOTTI**, possui para 3.849.300 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentas) quotas totalizando R\$ 3.849.300 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentas reais) o que representa 9,00% do capital total da empresa. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é:

- Comercialização de reboques, semirreboques e caminhões novos e usados;
- Comercialização de peças e acessórios novos para veículos;
- Representação comercial na venda de produtos novos e usados;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios;
- Serviços de monitoramento eletrônico (Monitoramento/apontamento eletrônico de equipamentos florestais visando à gestão operacional da frota);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serrenita.

Campo Largo, 25 MAIO 2018

RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
DALIANE WOZNACK - Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919 - Fone: (41) 3648-1904

JUSTIÇA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico e dou fé quanto ao teor do Funarpen est. anexado na última folha deste documento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou as suas atividades em 22/04/1994 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios IVO JOSÉ SCOTTI ou FERNANDO LUÍS SCOTTI ou EDUARDO JOSÉ SCOTTI, o qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma com os poderes e atribuições, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.(arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferrara
RENATO VINÍCIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 25 MAIO 2018
RENATO VINÍCIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DALANE WOZNIACK - Escrevente
Rua Mato Grosso, 999 - Fone: (41) 3648-1904

Certifico e dou fé que o selo Funerpen est. gerado na última página deste documento

JUNTA MUNICIPAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), 19 de maio de 2017.

TESTEMUNHAS:



JUVENILDO R. M. JUNIOR
RG 8.858.056-7/PR

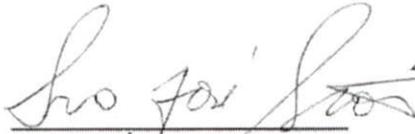


EVERALDO A. R. PEREIRA
RG 6.040.179-9/PR

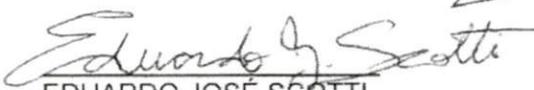
SÓCIOS:



FERNANDO LUÍS SCOTTI
SÓCIO



IVO JOSÉ SCOTTI
SÓCIO



EDUARDO JOSÉ SCOTTI
SÓCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

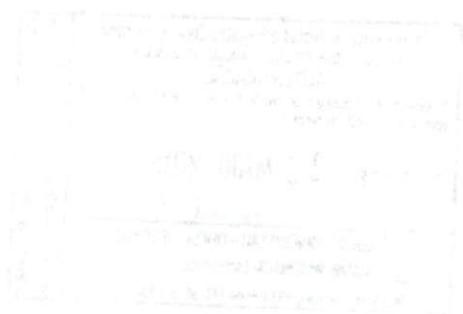


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Burak

[Handwritten mark]

EM BRANCO





CARTORIO FERRARIA
 Rua Mato Grosso, 9919, Campo Largo-PR
 Fone: (41) 3648-1904
 Renato Vinicius Lau
 Oficial Designado

Selo JTIwt.vdmvA.EGwe-mHhAJ.005r2
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de FERNANDO LUIS SCOTTI (12670), IVO JOSÉ SCOTTI (10059) e EDUARDO JOSE SCOTTI (13433), #0025%
 Campo Largo-PR, 14 de maio de 2017 - 09:30:04.

Em Teste de Verdade

Daiane Wozniack
 DAIANE WOZNIACK
 Escrevente
 (F28PYJK4Y-1317550-11)

Tabellionato de Notas e Registro Civil de Ferraria, Paraná
 RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.

Campo Largo, 25 MAIO 2018

Daiane Wozniack

RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
 DAIANE WOZNIACK - Escrevente
 Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB N° 20172454751.
 PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702021820. NIRE: 41203073545.
 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Bugis

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Engepeças Equipamentos Ltda **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9025762310
ENDEREÇO: Rua William Booth nº 2093 Bairro: Boqueirão, CEP nº 81.730-080, Curitiba-PR
CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33 **FONE/FAX:** (041 3386-8150 / 041 3386-8136)
EMAIL: giovane@engepecas.com.br

Curitiba, 11 de Junho de 2018

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 52/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento 01 (uma) retro escavadeira nova, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 52/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MED	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	R\$ V. UNIT
01	01	UNID	Retroescavadeira Nova, Marca JCB, Modelos 3CX, "Ano 2018/2018, Tração 4x4, acionada por motor turbo diesel, potência líquida de 88 hp, direção hidrostática. Cabine fechada de fábrica ROSP/FOPS com ar condicionado. Caçamba do carregador frontal 6 em 1 com capacidade de 1,00 m³ e profundidade de escavação de 100mm, força de desagregação da caçamba do carregador de 6.531 kgf, caçamba de retro com 0,25 m³ e força de escavação da caçamba da retro de 6.324 kgf. Depósito de combustível de 130 litros. Ângulo de rotação da caçamba de 185° graus. Pneus dianteiros com medidas de 12x16,5" 10 lonas e pneus traseiros com medidas mínimas de 17,5x25" 12 lonas, novos. Peso operacional de 8.185 kg. Banco do operador com suspensão mecânica e sinto de segurança retrátil de 2". Acompanhado de manual de operação / manutenção e catálogo de peças".	R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta), conforme estabelecido no edital.

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8123 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Prazo de entrega: Uma vez solicitada a máquina será entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Prazo da Garantia: Garantia integral, contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega da máquina, independentemente das horas trabalhadas, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas neste período.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 3404-5 Conta Corrente: 20.601-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

CLEITON ANDRE CAPPELETTTO

CPF nº 913.280.399-00

RG nº 4.898.128-3

GERENTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 05.063.653/0001-33

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8123 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br

NOVA



RETROESCAVADEIRA | 3CX

Potência 92hp Profundidade Máxima de Escavação 5.62m Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira 1.1m³

Arquiteto

 **JCB**

APRESENTANDO A JCB 3CX.

COMBINANDO BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE, ROBUSTEZ SUPERIOR E FUNCIONALIDADES INOVADORAS, A JCB 3CX É UMA EXCELENTE OPÇÃO DA FABRICANTE NÚMERO UM DE RETROESCAVADEIRAS DO MUNDO. LÍDER EM PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA GRANDES FROTAS, LOCADORES E OPERADORES-PROPRIETÁRIOS.

A número um do mundo.

Líder de mercado em 74 países, cerca da metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo hoje são da JCB.

Benefícios de valor.

Nossa retroescavadeira 3CX é uma máquina com muitos benefícios, combinando baixo custo de propriedade e robustez superior como padrão.

Inovação por padrão.

Esta máquina está equipada com funcionalidades inovadoras que tornam as retroescavadeiras JCB sinônimo de produtividade, desempenho e eficiência.

Robustez extrema.

Durabilidade para aguentar os trabalhos rigorosos do dia a dia.

Motor de baixa manutenção.

O motor JCB DIESELMAX de 92hp turboalimentado é altamente eficaz, tomando baixos os custos de manutenção e reabastecimento, além de atender a legislação para emissão de poluentes.

Excelência em qualquer segmento.

A JCB 3CX é a solução número 1 para grandes frotas, locadores e operadores-proprietários.



Líder de mercado mundial, metade de todas as retroescavadeiras vendidas no mundo são da JCB.

PARTICIPAÇÃO
DE MERCADO DOS
CONCORRENTES

JCB

CUSTO DE PROPRIEDADE E EFICIÊNCIA.

NÓS ENTENDEMOS QUE O BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE É ESSENCIAL NOS DIAS COMPETITIVOS DE HOJE. SE VOCÊ LOCA OU OPERA SUA FROTA, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA DAR MAIS VALOR AO SEU DINHEIRO.

Máximo retorno sobre o investimento.

1 A JCB 3CX é uma máquina de muitos benefícios e espetacular retorno sobre o investimento, com seguro, financiamento e peças para manutenção de baixo valor aquisitivo.

2 Diferente das outras retroescavadeiras, esta máquina é extremamente eficiente. O motor JCB DIESELMAX é potente e oferece excelente economia de combustível pois produz alto torque em baixas rotações.

O motor DIESELMAX foi projetado para trabalhar duro em uma grande gama de diferentes aplicações.

3 A 3CX tem velocidade máxima de 40km/h para reduzir o tempo percorrido entre locais de trabalho.

4 Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a retroescavadeira mais eficiente da categoria.



2



1



3



4

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

SEJA QUAL FOR O TRABALHO, VOCÊ TEM A SEGURANÇA DE QUE A JCB 3CX FOI FEITA PARA SUPORTAR QUALQUER COISA. OS SEUS COMPONENTES ESTRUTURAIS SÃO DE ALTA DURABILIDADE E OS COMPONENTES-CHAVE ESTÃO BEM PROTEGIDOS DE QUALQUER DANO.



Projetado e fabricado pela JCB.

1 A cabine, eixos, transmissão e motor da 3CX são projetados e fabricados pela JCB, fazendo com que todos os componentes trabalhem em perfeita harmonia.

2 Utilizamos processos de fabricação de alta tecnologia, como solda robotizada, pintura de precisão e técnicas inovadoras de montagem, para atingir os mais altos níveis de qualidade.

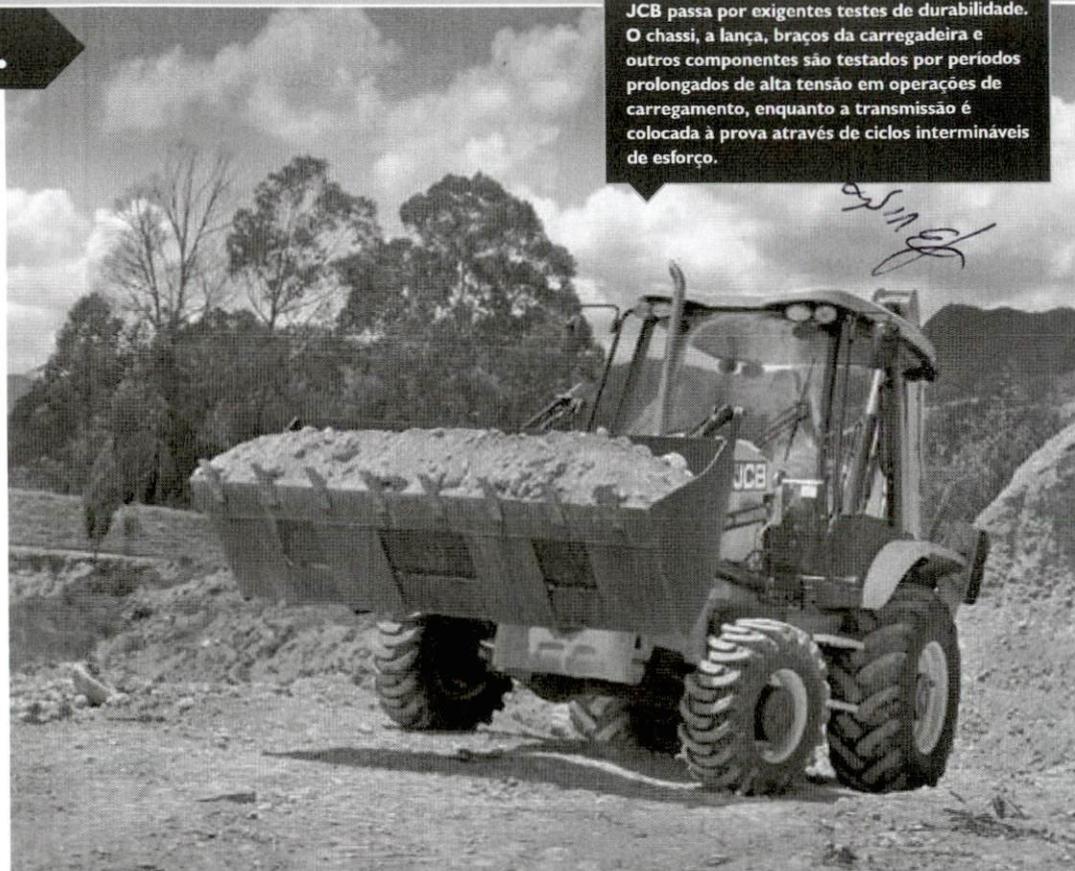
Testado no seu limite.

3 Para assegurar máxima confiabilidade, nós testamos nosso motor DIESELMAX rigorosamente em climas que variam de -18°C , com um aquecedor para o bloco do motor instalado opcionalmente, a 46°C .

Um componente fluorescente é adicionado ao óleo hidráulico para ajudar a identificar possíveis vazamentos durante os testes realizados na fábrica.



Cada componente-chave das retroscavadeiras JCB passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.



Fabricada para durar.

- 4 A usinagem de precisão da JCB garante o atingimento das tolerâncias necessárias para a perfeita montagem de pinos e buchas.
- 5 Os olhais e hastes dos cilindros hidráulicos são soldados por fricção para robustez extra.
- 6 Nós utilizamos um processo de pintura a pó que entrega um acabamento de melhor qualidade. Esta pintura é extremamente durável e sua máquina parecerá nova por mais tempo.
- 7 Aquecendo a lança a 650 °C, nós removemos qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.

Protegida do perigo.

- 8 Proteções para os cilindros hidráulicos dos estabilizadores são opcionais para reduzir tempo de máquina parada, protegendo sua retroescavadeira de potenciais danos.
- 9 Para proteger as mangueiras da lança e do braço de escavação dos perigos existentes em operações de abertura de valas, nós as colocamos dentro da estrutura traseira. As mangueiras dos estabilizadores também estão protegidas para prevenir danos durante estas operações.
- 10 As mangueiras da articulação da escavadeira estão bem arranjadas para evitar esmagamentos ou outros danos.



Brink

PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO.

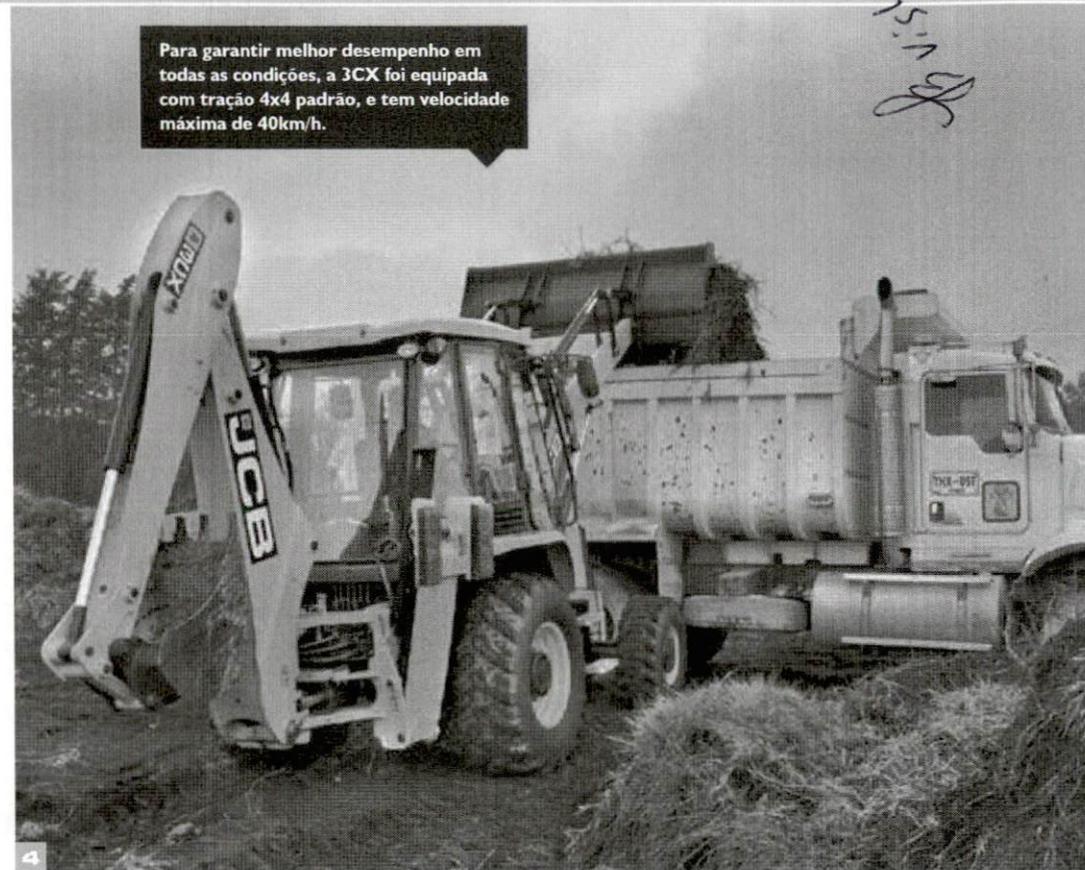
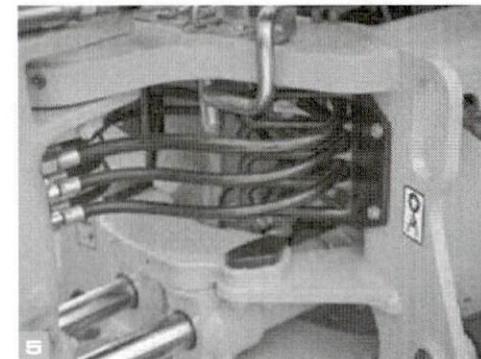
A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA LHE OFERECER PRODUTIVIDADE INCOMPARÁVEL - ALINHADA COM SUA PROPOSTA DE BENEFÍCIOS. O DESEMPENHO É O MELHOR DA CATEGORIA ASSIM COMO SUA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO.

Uma retroescavadeira mais produtiva.

- 1 O motor JCB DIESELMAX tem seu pico de torque em baixa rotação, o que garante respostas rápidas, maior economia de combustível e desempenho superior.
- 2 O cilindro e as barras de direção estão posicionadas no alto e atrás do eixo dianteiro, proporcionando proteção adicional durante o deslocamento em terrenos difíceis.
- 3 A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, economizando combustível e tempo.

Nosso braço extensível opcional inovador Extradig oferece 1.2m adicionais de alcance e profundidade de escavação. Isso significa menos reposicionamentos e, é claro, maior eficiência.

- 4 Esta retroescavadeira se supera em terrenos desnivelados e espaços confinados, graças a uma combinação de grande vão livre do solo e excelente raio de giro.
- 5 Os cilindros hidráulicos do giro da escavadeira garantem mais força, agilidade e controlabilidade.



Para garantir melhor desempenho em todas as condições, a 3CX foi equipada com tração 4x4 padrão, e tem velocidade máxima de 40km/h.

75.11.18

Aumentando padrões.

E A retenção de material é excepcional com o ângulo de rotação da caçamba da carregadeira de 45°. Melhor força de desagregação da caçamba da categoria garante mais agilidade em operações de desagregação de material e carregamento.

O eixo traseiro conta com um sistema de bloqueio de diferencial do tipo LSD de atuação automática, prevenindo erros operacionais e garantindo que a máquina possa se deslocar pelos terrenos mais difíceis. O sistema de retorno para escavação otimiza a operação e maximiza a produtividade, nivelando a caçamba frontal para posição de escavação automaticamente.

Z A altamente versátil, a caçamba 6m³ da JCB é compatível com a retroescavadeira 3CX. Isso significa que os operadores podem escavar, carregar, agarrar, nivelar, laminar e espalhar com ela.

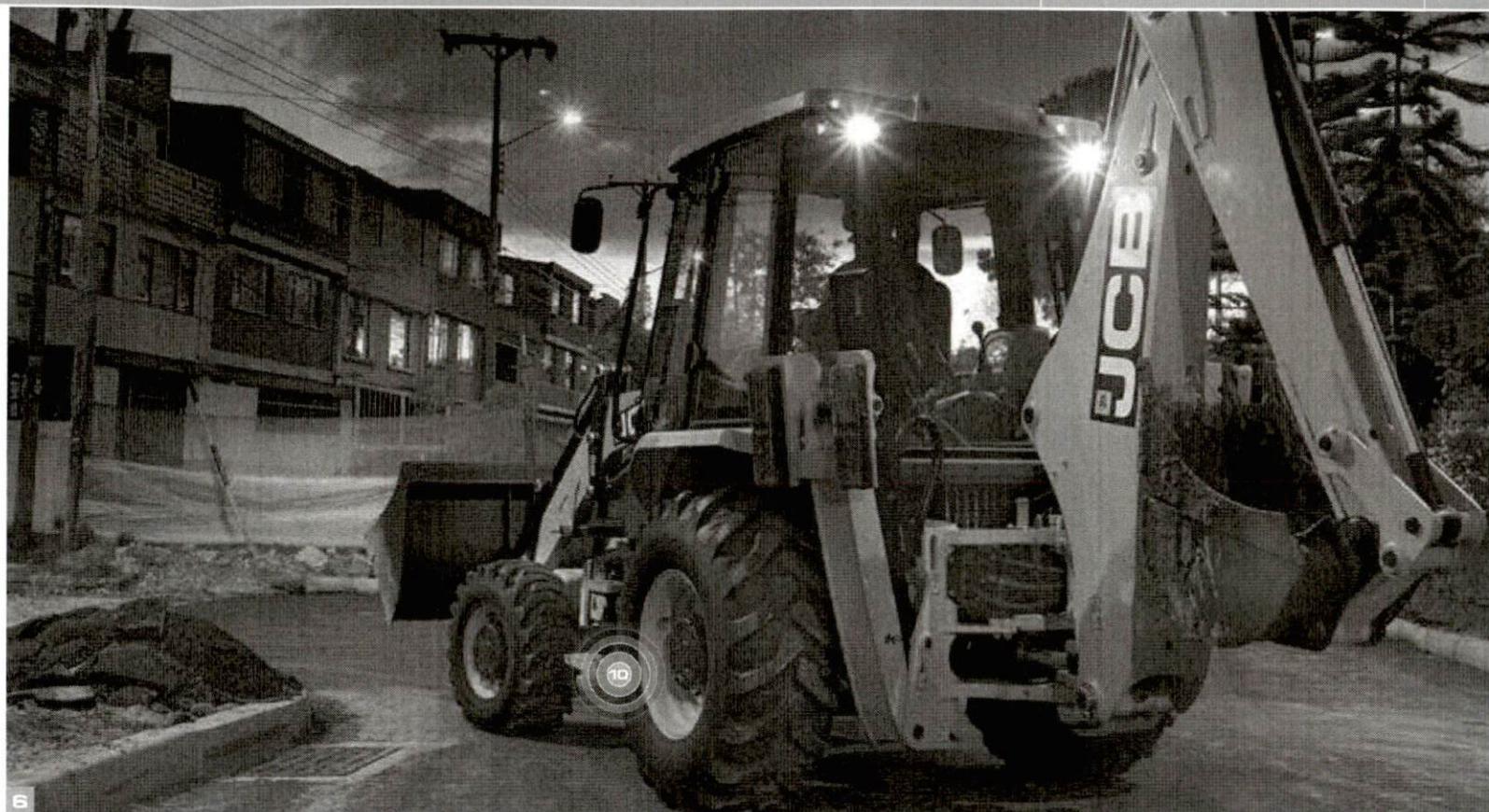
B O excelente alcance frontal permite a 3CX carregar caminhões com a lateral alta com facilidade.

B Você pode operar facilmente acessórios como rompedor hidráulico e fresadoras graças a bomba hidráulica de alto desempenho.

A linha auxiliar hidráulica é opcional, permitindo que vários acessórios possam ser utilizados.

Reduza o tempo de máquina parada durante as trocas de acessórios escolhendo nosso engate rápido opcional.

10 Pneus de 25" garantem maior vão livre do solo quando trabalhando em terrenos desnivelados. Pneus de 24" e 28" também estão disponíveis como opcionais.



Burib

MANUTENÇÃO.

ASSEGURAMOS QUE A JCB 3CX ENTREGARÁ O MÁXIMO DE DISPONIBILIDADE POR SER EXTREMAMENTE FÁCIL DE REALIZAR A MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES DE ROTINA SÃO FÁCEIS, CHECAGENS DIÁRIAS NÃO PODERIAM SER MAIS SIMPLES, ALÉM DA ACESSIBILIDADE SER AO NÍVEL DO SOLO.

Rotina de manutenção facilitada.

1 Todas as checagens diárias ou rotinas de manutenção da 3CX são realizadas apenas de um lado da máquina. Os componentes importantes estão agrupados para facilitar o acesso e garantir alta disponibilidade.

2 O capô inteiro abre com facilidade sem a necessidade de remover painéis laterais.

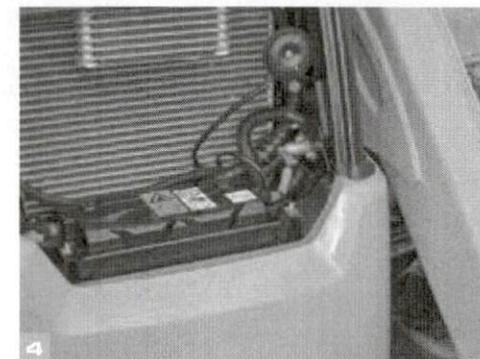
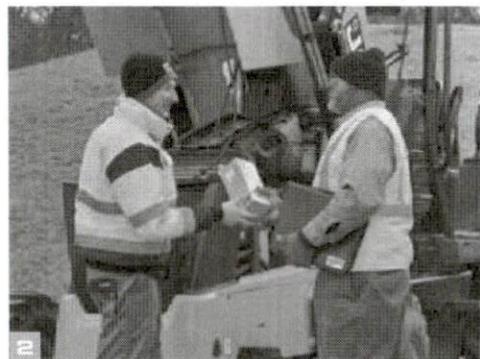
3 Lubrificação e reabastecimento podem ser realizados ao nível do solo, tornando-os fáceis de realizar na 3CX.

Com o sistema de telemetria LiveLink de série no equipamento padrão, a visibilidade e o planejamento das manutenções ficam mais fáceis através de alertas e notificações configuradas pelo cliente.

4 A bateria é de fácil acesso para manutenção ou substituição.

INTERVALOS DE SERVIÇO EXTENDIDOS	
Óleo do motor	A cada 500 horas
Filtro do óleo do motor	A cada 500 horas
Óleo hidráulico	A cada 2000 horas
Filtro do óleo hidráulico	A cada 500 horas
Óleo da transmissão	A cada 500 horas
Filtro do óleo da transmissão	A cada 500 horas
Óleo dos eixos	A cada 1000 horas

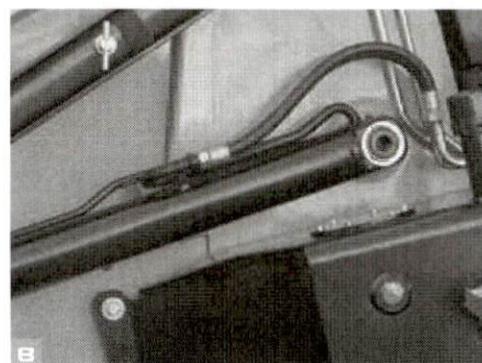
* Intervalos de serviço podem variar conforme local e tipo de aplicação.



Filtros de combustível adicionais reduzem ao máximo os contaminantes que poderiam chegar ao sistema de injeção.

Minimizando tempo de máquina parada.

- 5 A grade frontal chaveável guarda a bateria e a chave geral, reduzindo quaisquer riscos associados a roubos.
- 6 Não há pré-filtro para limpar nesta máquina, economizando tempo precioso do operador e melhorando a visibilidade dianteira. Além do mais, nosso projeto de filtragem descarta a sujeira pesada antes que ela chegue ao filtro, estendendo sua vida útil.
- 7 O tanque hidráulico de 85 litros está montado na lateral da máquina para fácil acesso e melhor arrefecimento, aumentando a vida útil do óleo hidráulico.
- 8 As mangueiras hidráulicas são curtas, assegurando substituição fácil e de baixo custo.
- 9 Excepcional vão livre do solo - o melhor da categoria - permite que a máquina desloque-se em terrenos difíceis sem ser danificada.



B 1136

A

CONFORTO E FACILIDADE DE USO.

OUTRO PONTO IMPORTANTE PARA A PRODUTIVIDADE É O CONFORTO - AFINAL, UM OPERADOR QUE TRABALHA COM CONFORTO, TRABALHA MAIS. LOGO, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO SUPERIOR DURANTE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO.

O melhor lugar para trabalhar.

Esta retroescavadeira pode ser equipada com cabine aberta ou cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira.

- 1 Para criar um ambiente de trabalho perfeito para o operador - além de melhorar a produtividade - a cabine fechada tem ar-condicionado e ar quente padrões.
- 2 Para permitir longas jornadas de trabalho, instalamos freios de esforço reduzido na 3CX.
- 3 Uma tomada 12V auxiliar está instalada na cabine para carregar telefones celulares ou outros acessórios.
- 4 Nosso assento com suspensão totalmente ajustável é padrão, melhorando o conforto e reduzindo a fadiga de longas jornadas de trabalho dos operadores.
- 5 Guarda-volumes chaveáveis dentro da cabine e sob o capô acomodam com facilidade ferramentas ou outros objetos.

Operar a 3CX é simples, os controles manuais tradicionais são fáceis e confortáveis.



PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

SEGURANÇA É INDISPENSÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO, E A JCB 3CX TEM MUITAS FUNCIONALIDADES PARA PROTEÇÃO PRÓPRIA, PROTEÇÃO DO OPERADOR E DAS PESSOAS AO SEU REDOR.

Segurança em primeiro lugar.

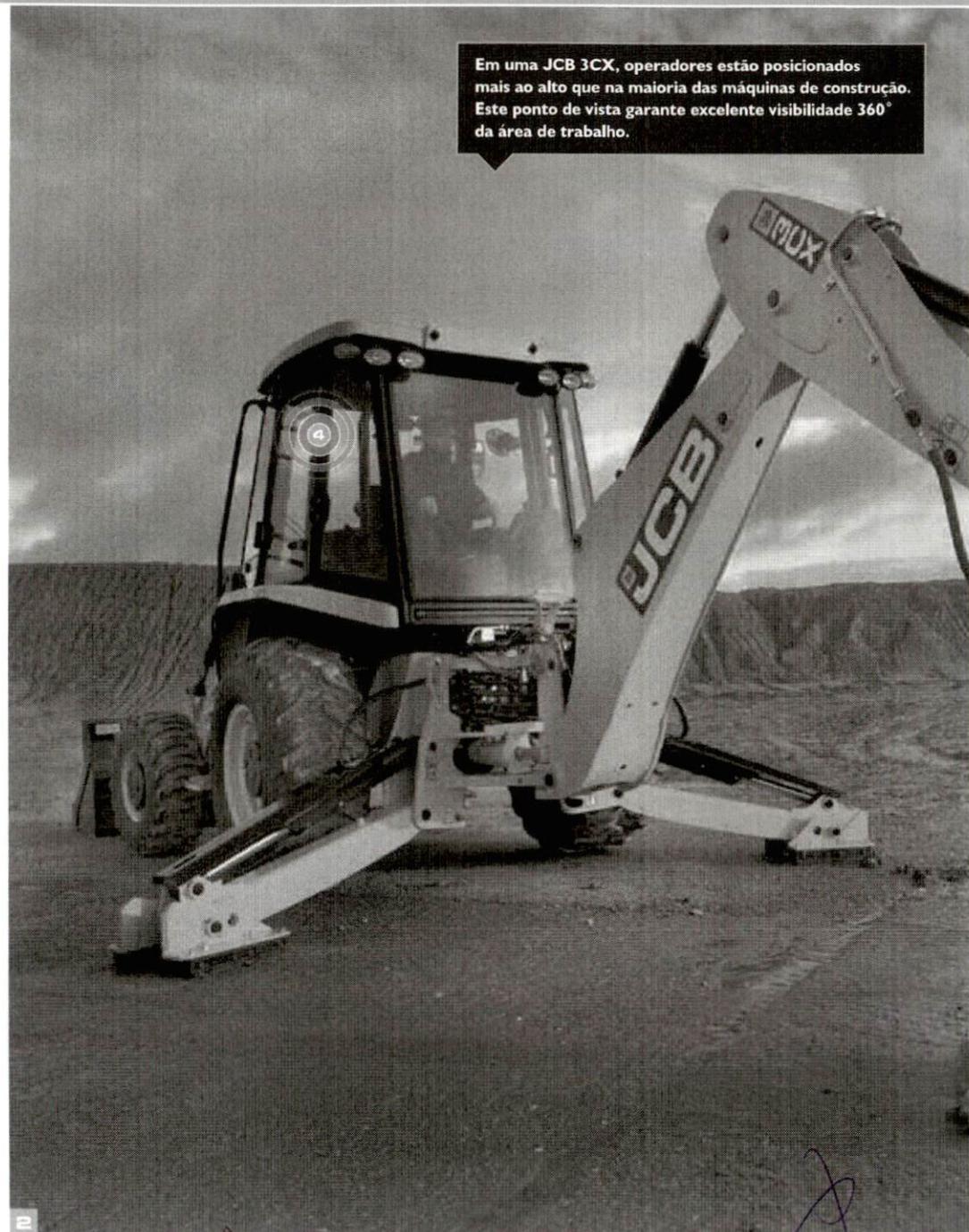
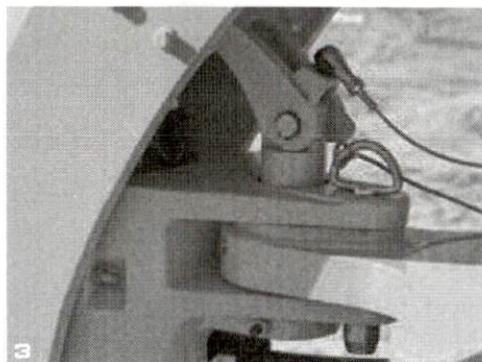
1 Entrar e sair de uma JCB 3CX é fácil e seguro graças aos degraus largos antiderrapantes que evitam o acúmulo de material. Também existem 3 pontos de contato disponíveis para o operador ao entrar e sair da máquina.

2 Através de um para-brisa de vidro laminado e demais vidros temperados planos, o operador está mais seguro, inclusive durante o uso de acessórios. Se o vidro quebrar e for necessária a sua substituição, isto pode ser feito de maneira fácil e rápida.

A geometria dos braços da carregadeira, com 4 cilindros hidráulicos alinhados com a estrutura, melhora a visibilidade à frente.

3 A trava da lança permite total segurança durante o deslocamento. As travas estão presas por cabos para evitar serem perdidas.

4 Cabine do operador com certificação ROPS/FOPS, de acordo com as normas EN ISO 3471:2008 (ROPS) e EN ISO 3449:2008 (FOPS).



Em uma JCB 3CX, operadores estão posicionados mais ao alto que na maioria das máquinas de construção. Este ponto de vista garante excelente visibilidade 360° da área de trabalho.

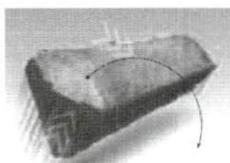
3 visto

A LISTA DE OPCIONAIS.

A JCB 3CX É UMA MÁQUINA MUITO VERSÁTIL POR NATUREZA, MAS ELA É AINDA MAIS FLEXÍVEL E PRODUTIVA QUANDO VOCÊ A EQUIPA COM NOSSOS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.



Laminar



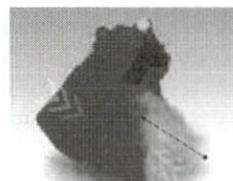
Carregar



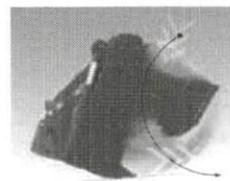
Agarrar



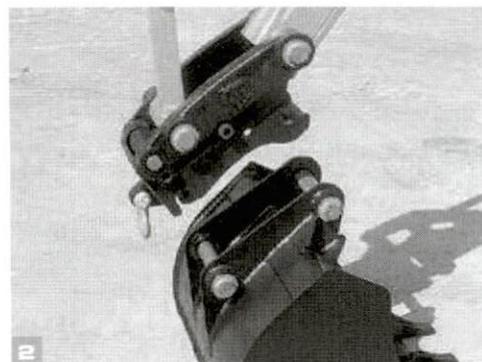
Nivelar



Escavar



Espalhar



2

Caçamba 6em1.

1 Escavar, laminar, carregar, nivelar, espalhar e agarrar usando somente esta ferramenta incrivelmente versátil.

Engate rápido.

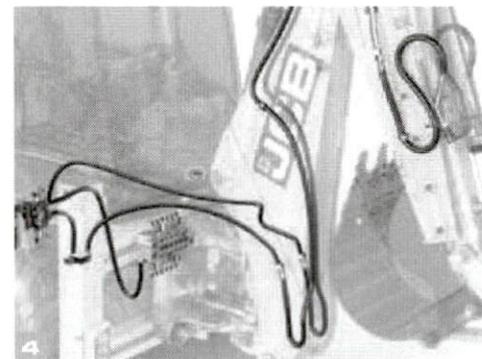
2 Nosso engate rápido mecânico para a escavadeira faz da troca de acessórios algo fácil e rápido para maior produtividade.

Braço extensível.

3 Para assegurar 1,2m extras de profundidade e alcance - e para minimizar reposicionamentos - a 3CX pode ser equipada com Extradig.



3



4

Linha auxiliar unidirecional e bidirecional.

4 Aumentando a compatibilidade e versatilidade, esta nova opção entrega baixa e alta vazão hidráulica com baixa pressão para acessórios. A linha auxiliar bidirecional esta disponível para a carregadeira e a linha auxiliar unidirecional esta disponível apenas para a escavadeira. O circuito das linhas auxiliares para a escavadeira operam independentes do braço extensível e são capazes de operar diversos acessórios.

5 Para maior conforto e melhor retenção de materiais na caçamba, o sistema exclusivo SmoothRide da JCB minimiza o balanço natural da máquina durante o deslocamento.

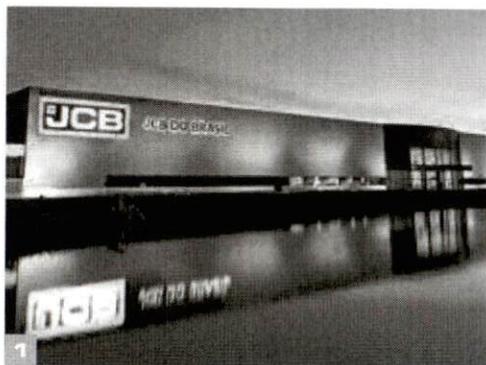


5

75m

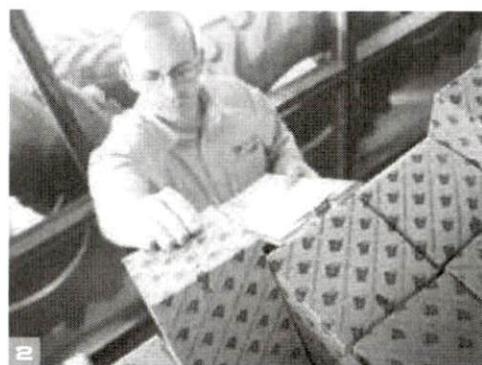
VALOR AGREGADO.

O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.



1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

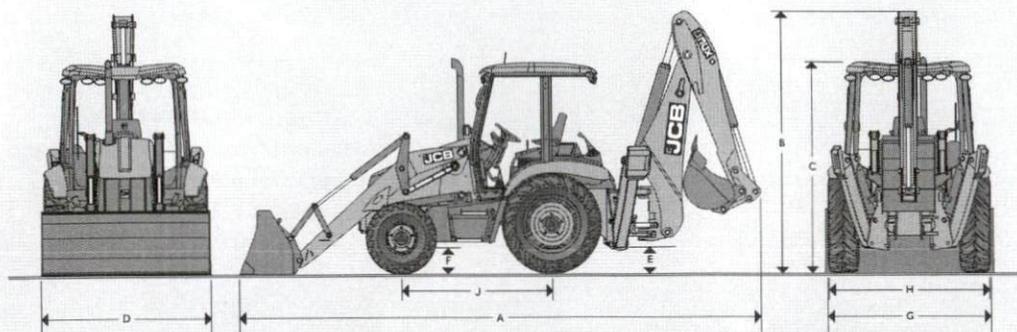
2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.



3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de Distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.



DIMENSÕES ESTÁTICAS



Tração		4x4
A Comprimento total	m	7.19
B Altura total - braço de escavação fixo	m	3.43
B Altura total - braço de escavação extensível	m	3.53
C Altura no topo da cabine	m	2.81
D Largura total com caçamba	m	2.35
E Vão livre do solo - chassi	m	0.33
F Vão livre do solo - eixo dianteiro	m	0.34
G Bitola das rodas dianteiras	m	2.16
H Bitola das rodas traseiras	m	2.21
J Distância entre eixos	m	2.17

MOTOR

Fabricante		JCB
Aspiração		Turboalimentado
Deslocamento volumétrico	litros	4.4
Número de cilindros		4
Diâmetro	mm	103
Curso	mm	132
Rotação	nominal	2200

Potência nominal

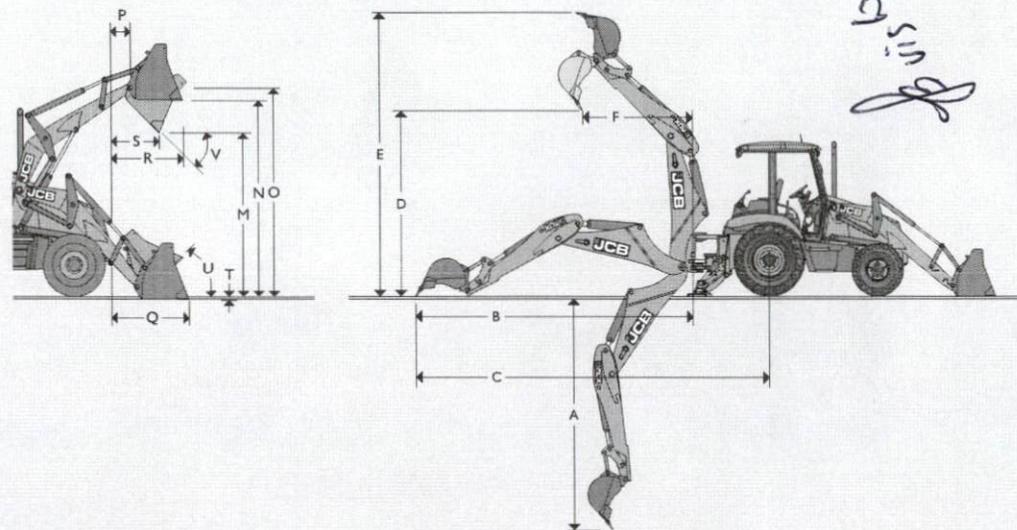
Potência bruta - SAE J11995 (ISO 14396)	hp (kW)	92 (68.6)
Potência líquida - SAE J11995 (ISO 14396)	hp (kW)	88 (65.6)

Torque máximo

Nominal - SAE J11995 (ISO 14396)	Nm	408
Torque máximo à	rpm	1200

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-I), resolução CONAMA nº 433/2011 e norma internacional de emissões EPA TIER 3.

DESEMPENHO DA ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA



Desempenho da escavadeira		Braço fixo	Braço extensível
A Profundidade máxima de escavação	m	4.41	5.62
B Alcance do centro da articulação	m	5.37	6.52
C Alcance do centro da roda traseira	m	6.72	7.87
D Altura máxima de carregamento	m	3.84	4.72
E Altura máxima de escavação	m	5.53	6.35
F Alcance na altura máxima do centro da articulação	m	1.68	2.77
G Rotação da caçamba	graus	185° (força máxima)	185° (rotação máxima)
H Força de desagregação da caçamba	kgf	6324	6228
I Força de escavação do braço	kgf	3217	3225
Desempenho da carregadeira		GP	6em I
M Altura de descarga	m	2.74	2.72
N Altura de carregamento	m	3.23	3.20
O Altura do pino de articulação	m	3.45	3.45
P Alcance do pino de articulação	m	0.36	0.36
Q Alcance ao nível do solo	m	1.42	1.37
R Alcance máximo na altura máxima	m	1.20	1.15
S Alcance máximo na altura máxima - posição de descarga	m	0.83	0.78
T Profundidade de escavação	m	0.07	0.10
U Ângulo de carregamento	graus	45°	45°
V Ângulo de descarga	graus	43°	43°
H Força de desagregação da caçamba	kgf	6170	6531
I Força de escavação do braço	kgf	4942	4732
J Capacidade da caçamba	m³	1.1	1.0
K Capacidade de levantamento na altura máxima	kg	3495	3205

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Sistema de arrefecimento	litros	18.5
Tanque de combustível	litros	130
Óleo do motor com filtro	litros	15
Transmissão com filtro	litros	16
Eixo traseiro	litros	16
Eixo dianteiro	litros	16
Sistema hidráulico com tanque	litros	130
Tanque do óleo hidráulico	litros	85

TRANSMISSÃO

Transmissão JCB Synchro-shuttle: entrega excelente força de tração em todas as condições. Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do power shuttle.

- Fácil de operar, reversor do sentido de direção montado na coluna de direção permite que o operador possa manter as mãos no volante promovendo ciclos de trabalho mais rápidos.
- A alavanca de troca de marchas com neutralizador da transmissão torna a operação fácil. Troca de marchas em movimento são possíveis.
- Relação do conversor de torque é de 3,01:1.

Fabricante	JCB
Tipo	Synchroshuttle
Marchas frente/ré	4 frente / 4 ré
Controle de Inversão F/R	Power shuttle
Velocidade de deslocamento*	km/h
1ª marcha	4.9
2ª marcha	8.6
3ª marcha	19.8
4ª marcha	40.0

*Velocidade de deslocamento pode variar de acordo com o tamanho dos pneus.

EIXOS

Os eixos são fabricado pela JCB e foram projetados e construídos especificamente para as retroescavadeiras JCB. Redutores planetários exteiros com dimensões iguais nas rodas dianteiras e traseiras.

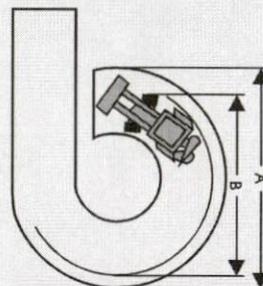
Eixo dianteiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, versões 4x4 ou 4x2, eixo de direção com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°.

Modelo de máquina		4x2	4x4
Tipo		Barra de aço tratada termicamente	Reforçado para aplicações pesadas
Valores nominais do eixo			
Carga estática	kg	16508	16508
Carga dinâmica	kg	8303	8303
Valores nominais SAE J43	kg	5155	5172

Eixo Traseiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora bloqueio do diferencial do tipo LSD, onde a força de tração é distribuída automaticamente entre as rodas para evitar patinagem, acionado por eixo cardan curto.

Modelo de máquina		4x2	4x4
Tipo		Diferencial JCB com limitador de patinagem LSD e redutor planetário externo	
Valores nominais do eixo			
Carga estática	kg	25011	25011
Carga dinâmica	kg	12505	12505
Valores nominais SAE J43	kg	5839	5878

RAIO DE GIRO



*Caçamba padrão em posição para deslocamento.

Freio aplicado

A Na caçamba da carregadeira	4.75m
B Nas rodas externas	3.45m

Freio não aplicado

A Na caçamba da carregadeira	5.20m
B Nas rodas externas	4.05m

EQUIPAMENTO PADRÃO

DIREÇÃO Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. No caso de falha do motor, a direção é preservada.

FREIOS

Serviço: Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção.

Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro.

Pedal do freio: Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.

SISTEMA HIDRÁULICO

Válvula de alívio principal: 251 bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 seções; Capacidade da bomba: 143 l/min para motores turboalimentadas; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção.

CABINE

Tapete de borracha; Assento totalmente ajustável e volante com acabamento macio; Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Limpador de para-brisa traseiro para cabine fechada; Buzina; Alarme de ré; Caixa de ferramentas; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, hodômetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada 12V; Sistema audiovisual de aviso para carga do alimentador, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, bloqueio do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e acionamento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente. Ar-condicionado e ar quente; Certificação ABNT NBR EN ISO3471:2008 (ROPS) e EN ISO3449:2008 (FOPS).

SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS

12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos IP69 testados contra ingresso de água e poeira. Caixa de fusíveis centralizada.

Bateria: 110A/hr **Alternador:** 95A.

Luzes de trabalho traseiras: 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional).

PNEUS

Padrão 2WD:	F: 10.5/80-18 10L
	T: 17.5-25 12L L2
Padrão 4WD:	F: 12.5/80-18 10L
	T: 17.5-25 12L L2
Opcionais:	F: 14-17.5 10L
	T: 19.5-24 10L

PESO OPERACIONAL

Cabine aberta: 7610 kg, Cabine fechada: 8185kg.

NÍVEL DE RUÍDO

Interno: 77dB (Cabine fechada), 80dB (Cabine aberta) Externo: 104dB

NÍVEL DE VIBRAÇÃO

De corpo inteiro: 0.5 m/s De mãos e braços: 2.5m/s

Handwritten signature

Handwritten signature

CAPACIDADE DE IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA

Tipo do Braço de Escavação		Braço Fixo	Extradig - Retraído	Extradig - Estendido
Capacidade de içamento da lança - SAE J31				
4.9 m (16 pés)	kg	-	-	879
4.3 m (14 pés)	kg	1536	1464	960
3.7 m (12 pés)	kg	1559	1481	973
3.0 m (10pés)	kg	1157	1095	740
2.4 m (8 pés)	kg	1115	1052	733
1.8 m (6 pés)	kg	1072	1008	721
1.2 m (4 pés)	kg	1030	965	708
0.6 m (2 pés)	kg	991	915	696
Nível do solo	kg	955	888	681
-0.6 m (-2 pés)	kg	923	855	670
-1.2 m (-4 pés)	kg	894	825	660
-1.8 m (-6 pés)	kg	872	801	653
-2.4 m (-8 pés)	kg	860	787	651
-3.0 m (-10 pés)	kg	884	803	659
-3.7 m (-12 pés)	kg	-	-	688
-4.3 m (-14 pés)	kg	-	-	817
Capacidades de içamento do braço - SAE J31				
4.9 m (16 pés)	kg	-	-	937
4.3 m (14 pés)	kg	1788	1749	1036
3.7 m (12 pés)	kg	1966	1925	1030
3.0 m (10pés)	kg	1737	1767	963
2.4 m (8 pés)	kg	1762	1729	980
1.8 m (6 pés)	kg	2117	2054	1153
1.2 m (4 pés)	kg	-	-	1203
0.6 m (2 pés)	kg	-	-	1326
Nível do solo	kg	-	-	-

ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - Montagem Direta

Caçamba GP - 92", 1.1m³	kg	770
Caçamba 6em1 - 92", 1.0m³	kg	880

Handwritten signature or initials

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Caçambas

Largura da caçamba	mm	305	405	455	610	800
Largura da caçamba	pol	12	16	18	24	32
Número de dentes	un.	3	3	4	4	5
Capacidade	m³	0.08	0.10	0.14	0.20	0.25
Peso	kg	100	107	128	145	167

Consulte seu Distribuidor JCB para verificar a disponibilidade de outras caçambas e acessórios.

Todas as caçambas JCB para uso pesado incluem características como dente de corte lateral, tiras no fundo da caçamba, secção tubular reforçada e reforços nos cantos da caçamba.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Rompedores Hidráulicos

Modelo		HM033T
Peso operacional	kg	330
Energia do impacto	joules	1393
Frequência do impacto	bpm	380 - 900
Vazão hidráulica	lpm	34 - 76
Pressão operacional	bar	120 - 165
Diâmetro da ferramenta	mm	75

Uma gama maior de ferramentas para rompedores hidráulicos está disponível no seu Distribuidor JCB.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Fresadora

Largura de corte	mm	400
Comprimento de corte	mm	1 - 115
Peso	kg	540
Vazão hidráulica	lpm	90 - 200
Pressão hidráulica	bar	140 - 210

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Placa Compactadora

Peso	kg	179
Largura	mm	305
Comprimento	mm	739
Força vertical necessária	kg	700
Força centrífuga	kN	16.3
Frequência	Hz	33
Vazão hidráulica	lpm	24

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Perfuratriz

		ED3500	ED6000
Largura	mm	254	253
Comprimento	mm	591	614
Peso	kg	105	110
Vazão hidráulica @ 60rpm	lpm	60	104
Vazão hidráulica mínima	lpm	115	115
Vazão hidráulica máxima	lpm	300	300

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Sem-Fim da Perfuratriz

Largura	mm	150 - 460
Peso	kg	19 - 91.2
Número de dentes		2 - 16
Comprimento	mm	1000 - 1200

OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS

Cabine com ar-condicionado	Sistema de amortecimento da caçamba - SRS
Auxiliar hidráulico para rompedor	Sistema hidráulico auxiliar para carregadeira
Luz rotativa	Sapatos reversíveis com uma face revestida de borracha
Dentes para caçamba da carregadeira	Ponto de içamento para retroescavadeira
Caçamba trapezoidal para retroescavadeira	Extintor de incêndio
Caçamba de limpeza	Faróis de serviços - dois
Caçamba da carregadeira 6em1	Braço extensível "Extradig" para retroescavadeira
Sistema hidráulico para ferramentas manuais - HHTC	Alternador de 85Ah
Sistema de engate rápido	Aro/Roda Tri-Partida (3 peças)

Handwritten signature

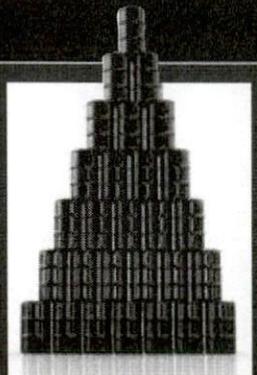
Handwritten mark

LIVELINK, TRABALHO INTELIGENTE.

O LIVELINK É UM SISTEMA INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE SUAS MÁQUINAS REMOTAMENTE. ACESSE DESDE ALERTAS DA MÁQUINA À RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALÉM DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.

Benefícios de produtividade e custo

A informação de localização da máquina pode melhorar a eficiência da frota e poderá reduzir os custos com seguros, uma cortesia da segurança adicional oferecida pelo LiveLink.



LIVELINK

Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente – o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.



Benefícios de segurança

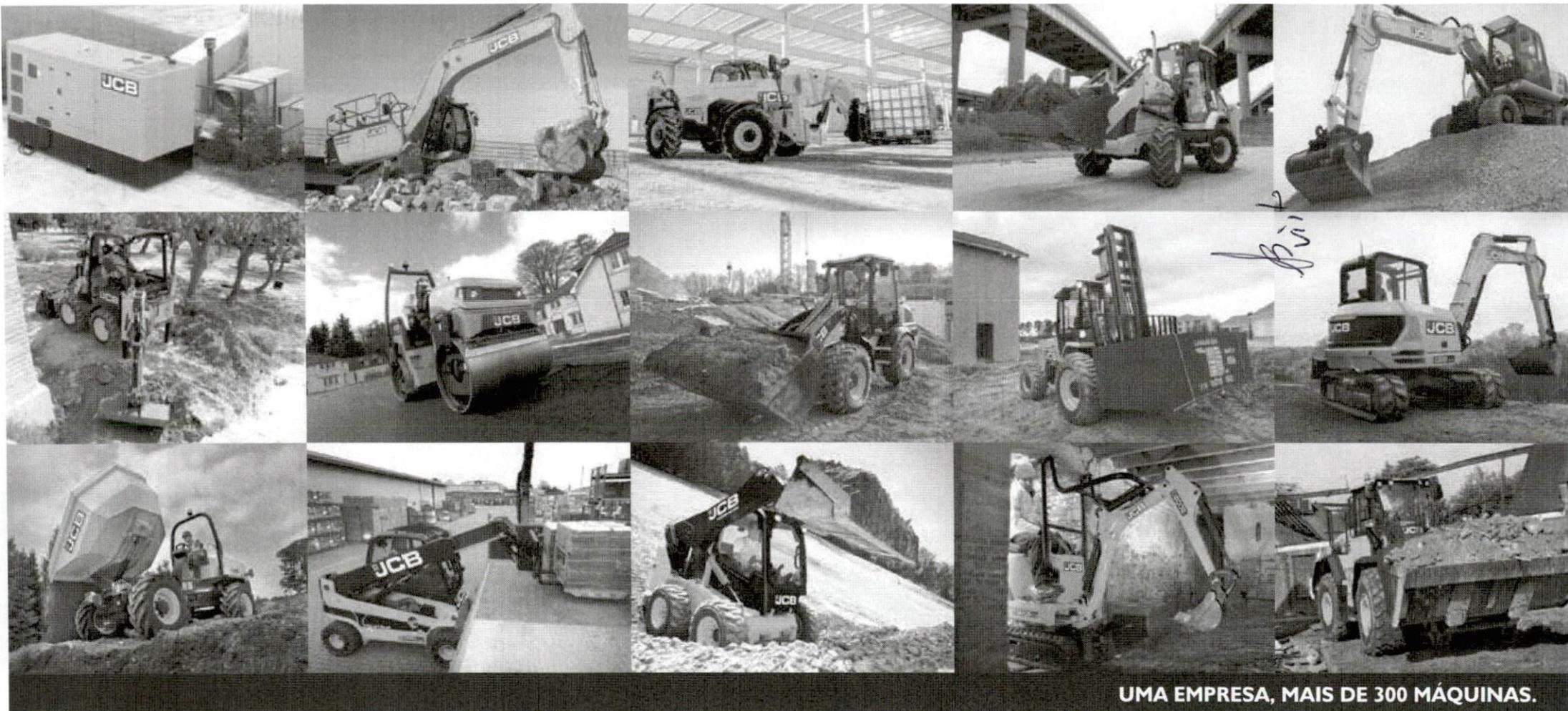
A capacidade de delimitação geográfica do LiveLink alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.



Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina, consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.

05/26





UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.

Seu Distribuidor JCB mais próximo.

RETROESCAVADEIRA 3CX

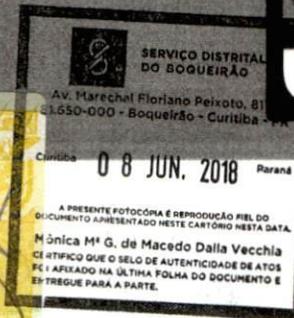
Potência 92hp Profundidade Máxima de Escavação 5,62m
Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira 1,1m³

JCB do Brasil, Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600
Éden - Sorocaba/SP - CEP 18103-139 - Telefone 0800 777 0400
Faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: www.jcbbrasil.com.br

BR101 07-2017
9999/5854 07/17 pt-BR Edição 3 (T3)

©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia de JCB Sales. Todas as referências nesta publicação como pesos de operação, tamanhos, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a especificação exata da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação à aquisição de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao Distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J. C. Bamford Excavators Ltd.





Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
Éden - CEP 18103-139
Sorocaba - SP - Brasil
Tel: +55 (15) 3330-0400
Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

Sorocaba, 26 de Março de 2018.

DECLARAÇÃO

A JCB do Brasil Ltda., situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e sua filial na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900, é no momento, o único distribuidor autorizado no Estado do Paraná, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX e 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX e 426ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, JS220 e JS235.
- Manipulador Telescópico modelos 535-125 e 540-170.
- Carregadeira Compacta modelos SSL155, SSL190 e SSL250.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelo 8026, 8055 e 55Z.
- Rolo Compactador modelos VM115.

Declara ainda que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, é, no momento, a única no estado do Paraná habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de Dezembro de 2018 e substitui todas as anteriores.

Prisco
Boo

Alisson Reis Brandes
Diretor Comercial

Wagner Assis Angelim
Diretor Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO DO ÉDEN



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN
Rua Bonifácio de Oliveira Cassi, 204 - Éden - Sorocaba - SP - CEP 18.103-100 - PABX (15) 3235.5200 - cartorioededen@ig.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: ALISSON REIS BRANDES (124507) e WAGNER ASSIS ANGELIM (112011).
Distrito de Éden, 26 de março de 2018.
Em testemunho da verdade.

Giovanna Laurita Pedra dos Santos
Escrivente Autorizada

GIOVANNA LAURITA PEDRA DOS SANTOS ESCRIVENTE AUTORIZADA
Preço por firma R\$ 5,99 | Total 11,98 | (DP:66/20180326141444)



SERVICO DISTITAL
PILLOQUEIRÃO
LIM BRANCO

7

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/III/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da FILIAL GOIÂNIA, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0008-00, com sede a Avenida São Francisco, nº 226, Lotes 28 a 30 Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010. Passando a partir deste ato a ser localizada a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

Após as alterações acima citadas, a cláusula segunda do Contrato Social passará a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.

PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO

DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:

41204807569.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/III/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba – Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba – Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080. 

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

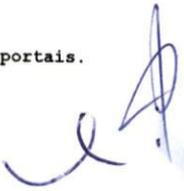
Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros 

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação 


ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Boqus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.**

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2018.


ANTONIO GILBERTO GUIA

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


NIVEA MARIA GUISSO GUIA

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

Testemunhas:


Simone Cristina e Silva
 RG: 9.810.357-0 SSP PR
 CPF: 063.967.139-00


Fabrício Passarelli Foresto
 RG 26.791.173-7 SSP SP
 CPF: 181.023.228-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Della Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 78bpd.JZIVM.QkKvx, Controle: BYFTb.GuTT4

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ANTONIO

GILBERTO GUIA e NIVEA MARIA GUISSO GUIA "0041"

F3IQMSE00-1216978-107, Dou fé.

Curitiba, 17 de janeiro de 2018 - 14:16:07

Em Teste da Verdade

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente

Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80.

Funrejus: R\$4,20



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten initials]

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 18/01/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180066919	20180066919	002 / 027			Avenida são francisco, 192



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43
SOB N° 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARRERA/NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1132200374



NO RECEPTO
 01264929065

NOME
 NIVEA MARIA GUISSO GOLIA

DOC. IDENTIFIC. / DOC. PRECISO / UF - BR
 4364350-1 - SP

FLUXÃO
 763.687.189-00 | DATA MATEMATICA
 30/05/1970

RUBENS GUISSO
 DANCY DAS DORES GUISSO

VALIDADE
 01/06/2020
 1ª HABILITACAO
 20/12/1990

PROIBIDO PLASTIFICAR

1132200374

LOCAL
 CURITIBA, PR
 DATA EMISSAO
 01/06/2015

ASSINATURA DO PROPRIETARIO
 ASSINATURA DO RECEBIM
 59104765534
 PR909178580

DETRAN - PR / PARANÁ

SERVIÇO DISTRIPTAL DO SOGUEIRADO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Fabricação de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FMX69967

30 NOV. 2017 Paraná
 A. I. Tarcísio Fioriano Palotta, 8158
 81590-009 - Boqueirão - Curitiba - PR

Handwritten signature and initials in blue ink.

SERVICO DISTRI TAL
DO BOQUEIRAO
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1148685057

NOME
ANTONIO GILBERTO GUIA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3413310-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
456.760.209-97 06/01/1961

FILIAÇÃO
MANUEL HENRIQUES GUIA
MARIA DA LUZ CORREIA
GUIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01364956163 16/09/2020 26/05/1982

PROIBIDO PLASTIFICAR
1148685057

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 16/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 11785477684
PR909699902

DETRAN - SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOB50051

v. Marechal Floriano Peixoto, 8155
81.350-000 - Boqueirão - Curitiba - PR

Curitiba 15 MAIO 2018 Paraná

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA.

Mônica M^{te} G. de Macedo Dalla Vecchia
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO E ENTREGUE PARA A PARTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
DIRETORIA DE MATERIAIS
DIRETORIA DE SERVIÇOS
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA
DIRETORIA DE ZONA FRANCA

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRICTAL
DO SOQUEIRÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2002
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEPECAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WILLIAM BOOTH	NÚMERO 2093	COMPLEMENTO
CEP 81.730-080	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3386-8131 / (41) 3386-8117	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 10:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90257623-10	05.063.653/0001-33	06/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	ENGEPECAS
Endereço do Estabelecimento	RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - BOQUEIRAO - CEP 81730-080 FONE: (41) 3386-8100
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	456.760.209-97	ANTONIO GILBERTO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.687.189-00	NIVEA MARIA GUISSO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/06/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90257623-10

Emitido Eletronicamente via Internet
30/05/2018 16:19:23



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05063653/0001-33, 05063653/0001-33
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ENGEPECAS
Endereço: R WILLIAM BOOTH 2093 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR /
81730-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053010475061797025

Informação obtida em 30/05/2018, às 10:47:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. ✓
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:32:59 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2018. ✓

Código de controle da certidão: **1778.CBE0.0CB2.BC37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017964401-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0001-33**
Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2018 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0001-33 ✓

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 438865-5

ENDEREÇO: R. WILLIAM BOOTH, 2093 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 55777/2018

EMITIDA EM: 20/02/2018

VÁLIDA ATÉ: 19/06/2018 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 17F9.5F47.89F5.474D-7.8D36.D7FE.BC8C.AFB1-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.063.653/0001-33

Certidão nº: 142602780/2018

Expedição: 02/01/2018, às 14:49:38

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ENBEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. -

CNPJ, 05.063.653/0001-33. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 23 de maio de 2018.

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO Av. Marechal Floriano Peixoto, 8155 81.650-000 - Boqueirão - Curitiba - PR Curitiba 01 JUN. 2018 Paraná

Tab. Notariais e Notas Espec. para Autenticação de Cópia F0D95018

CUSTAS: R\$ 31,30 EMITIDA POR: CHRIS

Handwritten signature/initials

1. Nome do beneficiário: _____
2. Número do documento: _____
3. Data de emissão: _____
4. Valor: _____
5. Assinatura: _____
6. Local: _____

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204807569	CNPJ 05.063.653/0001-33	
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 41
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.2B.9D.B1.51.33.04.45.7D.6A.75.59.A8.8E.44.FC.BD.6A.17.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05063653000133	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA:05063653000133	165352223755954765 524388251420063092 449	27/11/2017 a 27/11/2018	Sim
Contador	44166508920	JOALIR ROQUE CANALLI:44166508920	334889066874630997 276442601582767049 85	13/11/2017 a 13/11/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9C.2B.9D.B1.51.33.04.45.7D.6A.75.59.
A8.8E.44.FC.BD.6A.17.28-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2018 às 11:30:58

9E.61.A5.28.EC.F5.5E.D8
6B.32.0E.C1.E8.1D.AD.50

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 05.063.653/0001-33
 Número de Ordem do Livro: 41

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	41204807569
CNPJ	05.063.653/0001-33
Número de Ordem	41
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/05/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1208146

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	41
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1208146
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.2B.9D.B1.51.33.04.45.7D.6A.75.59.A8.8E.44.FC.BD.6A.17.28-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 05.063.653/0001-33
 Número de Ordem do Livro: 41
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 62.802.963,67	R\$ 70.796.886,90
CIRCULANTE	R\$ 58.893.353,06	R\$ 67.556.390,38
DISPONIVEL	R\$ 16.678.974,34	R\$ 24.004.425,34
CAIXA GERAL	R\$ 11.005,55	R\$ 21.104,37
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.920.845,15	R\$ 79.199,33
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 14.747.123,64	R\$ 23.904.121,64
CONTAS A RECEBER	R\$ 11.264.587,44	R\$ 13.050.749,29
DUPLICATAS A RECEBER - NACIONAL	R\$ 11.252.760,73	R\$ 13.041.373,29
DUPLICATAS A RECEBER - EXTERIOR	R\$ 11.826,71	R\$ 9.376,00
ESTOQUE	R\$ 29.940.624,63	R\$ 29.940.551,15
ESTOQUE - MERCADORIAS	R\$ 27.330.327,73	R\$ 27.727.684,45
ESTOQUE - MAQUINAS	R\$ 2.610.296,90	R\$ 2.212.866,70
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 427.120,78	R\$ 167.999,60
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 427.120,78	R\$ 167.999,60
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R\$ 582.045,87	R\$ 392.665,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R\$ 109.122,29	R\$ 123.870,53
ADTO. FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 41.728,33	R\$ 97.520,94
IMPORTACAO EM ANDAMENTO	R\$ 431.195,25	R\$ 171.273,53
NAO CIRCULANTE	R\$ 3.700.628,34	R\$ 3.000.740,25
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ (2.535.881,55)	R\$ 2.081.156,03
TRF MERC.MATRIZ/FILIAIS	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
OUTROS DIREITOS	R\$ 0,00	R\$ 64.659,66
BENFEIT. IMOVEIS 3º CURITIBA	R\$ 2.535.881,55	R\$ 2.016.496,37
IMOBILIZADO	R\$ 1.164.746,79	R\$ 919.584,22
BENS EM OPERACAO	R\$ 2.070.494,91	R\$ 2.194.175,50
VEICULOS	R\$ 2.369.162,29	R\$ 2.106.810,99
(-) IMPOSTOS RECUPERAVEIS S/IMOBILIZADO	R\$ (57.547,21)	R\$ (57.547,21)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA	R\$ (3.217.363,20)	R\$ (3.323.855,06)
INTANGIVEL	R\$ 208.982,27	R\$ 239.756,27
INTANGIVEL	R\$ 208.982,27	R\$ 239.756,27
DIREITOS	R\$ 208.982,27	R\$ 239.756,27
ATIVO COMPENSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSAS PARA TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSAS RECEBIDAS DE TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSAS PARA TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
REMESSAS RECEBIDAS DE TERCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 62.802.963,37	R\$ 70.796.886,90
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 12.046.504,22	R\$ 13.268.538,68
FORNECEDORES	R\$ 6.237.019,18	R\$ 7.852.010,16
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 5.785.356,46	R\$ 7.683.086,64
FORNECEDORES ESTRANGEIROS	R\$ 451.662,72	R\$ 168.923,52
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 1.234.568,63	R\$ 1.384.113,17
OBRIG. TRABALHISTAS	R\$ 556.770,52	R\$ 647.266,64
PROVISOES TRABALHISTAS	R\$ 677.798,11	R\$ 736.846,53
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 765.646,51	R\$ 1.451.387,61
TRIBUTOS A RECOLHER	R\$ 765.646,51	R\$ 1.451.387,61
(-) OUTROS DEBITOS FISCAIS	R\$ 73.834,76	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTOS FISCAIS	R\$ 73.834,76	R\$ (0,00)
OUTROS VALORES	R\$ 3.357.649,15	R\$ 2.164.886,07
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 175.719,00	R\$ 390.500,07
DEBITOS COM SOCIOS	R\$ 3.181.930,15	R\$ 1.774.386,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 377.785,99	R\$ 416.141,67
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 377.785,99	R\$ 416.141,67
NAO CIRCULANTE	R\$ (1.112.169,60)	R\$ 1.176.829,26
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ (1.112.169,60)	R\$ 1.176.829,26
TRF MERC.MATRIZ/FILIAIS	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 1.112.169,60	R\$ 1.176.829,26
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 49.644.289,85	R\$ 56.351.518,96
CAPITAL REALIZADO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RESERVAS	R\$ 108.663,06	R\$ 108.663,06
RESERVA DE CAPITAL - CURITIBA	R\$ 108.663,06	R\$ 108.663,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 47.535.626,79	R\$ 54.242.855,90
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 47.535.626,79	R\$ 54.242.855,90
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.2B.9D.B1.51.33.04.45.7D.6A.75.59.A8.E.44.FC.BD.6A.17.28-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 88.992.523,04	R\$ 105.899.889,46
RECEITAS	R\$ 88.992.523,04	R\$ 105.899.889,46
MERCADORIAS	R\$ 69.707.808,97	R\$ 79.027.192,37
MAQUINAS	R\$ 18.188.258,97	R\$ 25.974.000,00
SERVICOS	R\$ 1.096.455,10	R\$ 898.697,09
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 12.975.646,07	R\$ 19.955.162,09
(-) (-) DEDUCAO DAS RECEITAS	R\$ (12.975.646,07)	R\$ (19.955.162,09)
(-) VENDAS CANCELADAS/DEVOLUCOES	R\$ (1.513.958,09)	R\$ (3.246.066,39)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	R\$ (11.461.687,98)	R\$ (16.709.095,70)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 76.016.876,97	R\$ 85.944.727,37
CUSTOS	R\$ 48.252.508,14	R\$ 55.593.013,73
(-) CUSTOS	R\$ (48.252.508,14)	R\$ (55.593.013,73)
(-) CUSTOS	R\$ (48.252.508,14)	R\$ (55.593.013,73)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (48.233.326,94)	R\$ (55.514.121,32)
(-) CUSTO MERCADORIAS PECAS	R\$ (35.930.702,48)	R\$ (38.943.071,49)
(-) CMV MAQUINAS	R\$ (12.302.624,46)	R\$ (16.571.049,83)
(-) CSV - CUSTO SERVICOS	R\$ (19.181,20)	R\$ (78.892,41)
(-) CSV - CUSTO SERVICOS	R\$ (19.181,20)	R\$ (78.892,41)
LUCRO BRUTO	R\$ 27.764.368,83	R\$ 30.351.713,64
DESPEAS OPERACIONAIS	R\$ 17.772.756,46	R\$ 18.106.383,01
(-) DESPEAS OPERACIONAIS	R\$ (17.764.902,38)	R\$ (18.201.160,66)
(-) DESPEAS C/VENDAS	R\$ (898.118,08)	R\$ (785.624,44)
(-) DESPEAS GERAIS C/VENDAS	R\$ (898.118,08)	R\$ (785.624,44)
(-) DESPEAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (16.866.784,30)	R\$ (17.415.536,22)
(-) DESPEAS C/PESSOAL	R\$ (8.081.002,91)	R\$ (8.757.231,00)
(-) DESPEAS GERAIS ADM	R\$ (6.269.095,49)	R\$ (6.574.762,00)
(-) DESPEAS TRIBUTARIAS	R\$ (2.516.685,90)	R\$ (1.926.711,11)
(-) FILIAL GOIANIA	R\$ 0,00	R\$ (156.832,11)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 25.880,59	R\$ 94.777,65
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 25.880,59	R\$ 94.777,65
(-) DESPEAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 33.734,67	R\$ (0,00)
(-) DESPEAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (33.734,67)	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 9.991.612,37	R\$ 12.245.330,63
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 2.447.813,60	R\$ 1.900.723,11
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 2.447.813,60	R\$ 1.900.723,11
DESPEAS FINANCEIRAS	R\$ 3.735.275,82	R\$ 4.092.484,71
(-) DESPEAS FINANCEIRAS	R\$ (3.735.275,82)	R\$ (4.092.484,71)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 8.704.150,15	R\$ 10.053.569,03
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 8.704.150,15	R\$ 10.053.569,03
(-) PROVISOES	R\$ (2.869.200,20)	R\$ (3.346.339,92)
(-) PROVISOES PARA IMPOSTOS	R\$ (2.869.200,20)	R\$ (3.346.339,92)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CSLL	R\$ (2.869.200,20)	R\$ (3.346.339,92)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 5.834.949,95	R\$ 6.707.229,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.2B.9D.B1.51.33.04.45.7D.6A.75.59.A8.8E.44.FC.BD.6A.17.28-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 05.063.653/0001-33

Número de Ordem do Livro: 41

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017				
Lucro do Exercício	2.000.000,00	108.663,06	47.535.626,79	49.644.289,85
Saldo Final em 31.12.2017	2.000.000,00	108.663,06	6.707.229,11	6.707.229,11
			54.242.855,90	56.351.518,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.2B.9D.B1.51.33.04.45.7D.6A.75.59.A8.8E.44.FC.BD.6A.17.28-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 52/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Engepeças Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleiton Andre Cappeletto, portador do documento de identidade RG n.º 4.898.128-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 913.280.399-00, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 11 de Junho de 2018

CLEITON ANDRE CAPPELETTO

CPF nº 913.280.399-00

RG nº 4.898.128-3

GERENTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N° 05.063.653/0001-33

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8123 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 52/2018

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

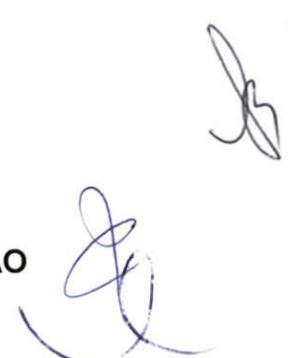
Engepeças Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleiton Andre Cappeletto, portador do documento de identidade RG n.º 4.898.128-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 913.280.399-00, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 11 de Junho de 2018

CLEITON ANDRE CAPPELETTO
CPF nº 913.280.399-00
RG nº 4.898.128-3
GERENTE
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 05.063.653/0001-33

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8123 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br





ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 52/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Engepeças Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleiton Andre Cappeletto, portador do documento de identidade RG n.º **4.898.128-3**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **913.280.399-00**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 11 de Junho de 2018

CLEITON ANDRE CAPPELETTO

CPF n° 913.280.399-00

RG n° 4.898.128-3

GERENTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N° 05.063.653/0001-33

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8123 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br





ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 52/2018

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente Engepeças Equipamentos Ltda, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 52/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 11 de Junho de 2018

CLEITON ANDRE CAPPELETTO
CPF nº 913.280.399-00
RG nº 4.898.128-3
GERENTE
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 05.063.653/0001-33

CNPJ 05.063.653/0001-33 * INSCR. ESTADUAL 902.576.23-10
RUA WILLIAM BOOTH, 2093 - FONE (41) 3386-8123 - BOQUEIRÃO
CEP 81730-080 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
www.engepecas.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: **05.063.653/0001-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 05.063.653/0001-33, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h28min57 do dia 11/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão. ✓

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: W76B.RWYL.9WJT.S1R3

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05063653000133
Nome	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA		
Período publicação : de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CPF	Número documento	76368718900
Nome	NIVEA MARIA GUISSO GUIA		

Período publicação : de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]
1/1



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	45676020997		
Nome	ANTONIO GILBERTO GUIA		
Período publicação : de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/2018	até	11/06/2018

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NIVEA MARIA GUISSO GUIA** ✓

CPF: **763.687.189-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual NIVEA MARIA GUISSO GUIA, CPF 763.687.189-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h36min39 do dia 11/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: EFDY.43W4.PCDN.WW1C

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ANTONIO GILBERTO GUIA**

CPF: **456.760.209-97**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ANTONIO GILBERTO GUIA**, CPF 456.760.209-97, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h36min04 do dia 11/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7XS7.28SW.DE21.2EDQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

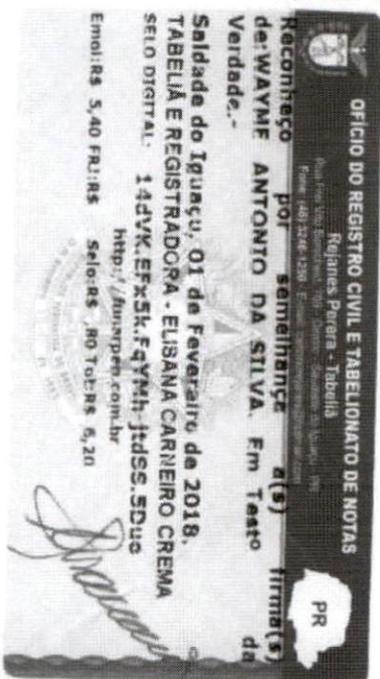
ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/00001-33, com sede na Rua William Booth nº 2093, Cep: 81.730-080, na cidade de Curitiba - Pr, forneceu de forma Satisfatória ao Município de Saudade do Iguaçu, os seguintes equipamentos conforme os contratos 047/2017 e 128/2017:

- 1 – Retroescavadeira marca JCB modelo 3CX;
- 1 – Escavadeira Hidráulica marca JCB modelo JCB JS210.

O fornecimento processou-se dentro do prazo de entrega e o equipamento corresponde ao descrito no pedido.

Outrossim, declaramos que até o presente momento estamos plenamente satisfeitos com o desempenho dos equipamentos bem como com o atendimento dado na reposição de peças e na assistência técnica prestada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Saudade do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2018.

[Handwritten Signature]

WAYME ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUAÇU-PR
RUA FREI VITO BERSHEID CENTRO SAUDADE DO IGUAÇU PR FONE (46)3246-1250

Elisana Carneiro Crema
Tabelia Interventora

Patricia Giacomini
Escrevente Port. 44/201



Silviane Nichele Falars
Escrevente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 121/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial n.º 052/2018, que tem como objeto a Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 08h20min, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, números dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2018, o qual tem como objeto a aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0001-03
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas/credenciadas:

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Ñ CREDENCIADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	CLEITON A. CAPPELETTO

Os documentos de credenciamento foram verificados pela pregoeira onde se observou que as licitantes apresentaram os documentos solicitados no instrumento convocatório. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** não apresentou a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ficando, portanto desclassificada para este certame devolvendo-se os envelopes lacrados para a licitante. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** a pregoeira leu em voz alta o valor global cotado pela licitante sendo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para entrega do objeto desta licitação. A proposta de preço foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para a entrega da maquina em pauta. A licitante apresentou interesse em realizar negociação. Ficando, portanto o valor final da proposta em R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** ao valor global final de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 09h:20min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

PARECER DE JULGAMENTO

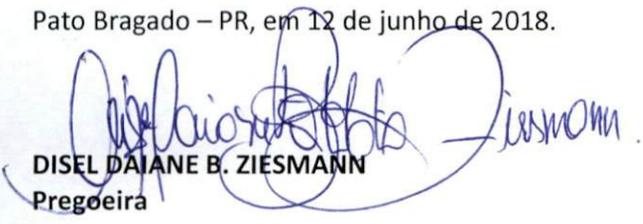
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 12 de junho de 2018.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 052/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 052/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) máquina retroescavadeira nova, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4503), no dia 13/04/2018, fls. 42, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1387 de 12/04/2018, no TCE de 13/04/2018, ficando definida a data de 12 de junho de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

Em 27/04/2018 houve interposição de impugnações aos termos do Edital, por meio do requerimento 2018/04/001171, que foi devidamente processado, recebido e no mérito deu-lhe provimento aos pedidos, motivo pelo qual houve republicação de aviso da licitação imprensa local (Jornal O Presente n.º 4514), no dia 22/05/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1415 de 18/05/2018, no TCE de 18/05/2018, ficando definida a data de 12 de junho de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Ressalte-se que o primeiro parecer analisando a minuta do edital e do contrato é datado e assinado em 12/04/2018.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

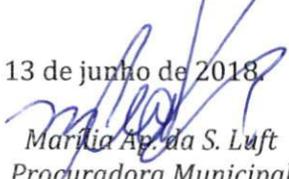
Analisando a **Ata n.º 121/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, sendo que apenas uma delas estava devidamente credenciada, conforme anotado em ata. Uma das empresas foi desclassificada por não apresentar a documentação necessária, a outra empresa foi classificada e o objeto social da empresa é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentaram todos os documentos exigidos.

Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de junho de 2018.


Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

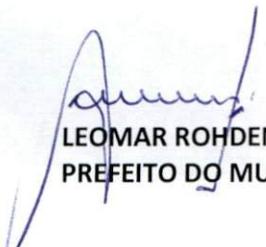
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retro escavadeira nova, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 13 de junho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1432
de 13/06/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4521
de 15/06/18 FL. 07
Margo
Visto